



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU – no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 0802002/2021, a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 029/2020 – Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, relativa ao Pregão Presencial nº 029/2029, destinado a Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo edital e especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência.

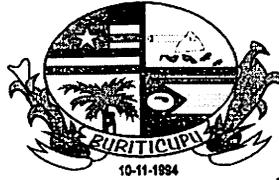
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QDE	VLR UNI-TÁRIO	VLR TOTAL
1	ACIDO MURIATICO (SIMILAR BRAMIX). FRASCO C/01 LITRO	FRS	500	R\$ 11,88	R\$ 5.940,00
2	AGUA SANITARIA 1000ML, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1L, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX. C/ 12VDS	CAIXA	1000	R\$ 29,17	R\$ 29.170,00
3	ALCOOL 500ML ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS:REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX C/12VDS	CAIXA	500	R\$ 80,42	R\$ 40.210,00
4	ALCOOL 92,8% ETÍLICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE 1,000ML CX. C/ 12VDS	CAIXA	300	R\$ 186,71	R\$ 56.013,00
5	ALCOOL GEL, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO:GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	500	R\$ 157,34	R\$ 78.670,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

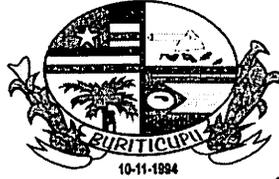
6	AMACIANTE DE ROUPAS C/ HIDRACERAMIDAS - FRASCO COM 750G	FRS	250	R\$ 15,73	R\$ 3.932,50
7	AVENTAIS TAMANHO ADULTO	UNIDADE	150	R\$ 10,14	R\$ 1.521,00
8	BARBANTE	ROLO	75	R\$ 27,97	R\$ 2.097,75
9	BOTAS DE PVC - PVC INJETADO, CANO LONGO 325MM, FORRO INTERNO DE POLIESTER, SOLADO DESENHO ANTI-ADERENTE, DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE NUMERAÇÃO SIMPLES DO (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49) COR BRANCA, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS UMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, CONCENTRAGEM AMBIENTE QUE PROPORCIONAM CONTATO COM SANGUE, PRODUTOS QUÍMICOS ÁCIDOS E SOLVENTES MARCA (VULCABRAS OU SIMILAR NO MESMO PADRÃO DE QUALIDADE E TÉCNICA)	PAR	50	R\$ 118,88	R\$ 5.944,00
10	CANUDO PLÁSTICO COM HASTE FLEXÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM. PACOTES COM 40 UNIDADES	PCTE	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
11	CANUDO PLÁSTICO NÃO FLEXÍVEL. PACOTE COM 100 UNIDADE	PCTE	150	R\$ 6,64	R\$ 996,00
12	CESTO GRANDE PARA LIXO, 62 LITROS COM TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	250	R\$ 78,68	R\$ 19.670,00
13	CESTO PARA LIXO - PARA PAPEL, EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UNIDADE	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
14	CESTO PEQUENO PARA LIXO - 20 LITROS EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	250	R\$ 20,98	R\$ 5.245,00
15	COADOR DE CAFÉ MÉDIO	UNIDADE	250	R\$ 6,13	R\$ 1.532,50



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 180ML CX C/2500UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MINIMA DE 2,20GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	500	R\$ 131,11	R\$ 65.555,00
17	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 50ML PCT CX C/5000UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	500	R\$ 118,88	R\$ 59.440,00
18	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com 240 a 260 mm. de diâmetro. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão lacradas e reforçadas.	CENTRO	300	R\$ 50,70	R\$ 15.210,00
19	COLHERES DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20	GARFOS DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
21	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO 1000ML CX. C/ 12VDS (ECONOMICO)	CAIXA	1000	R\$ 83,91	R\$ 83.910,00
22	DESINTUPIDOR DE VASO GRANDE	UNIDADE	125	R\$ 31,47	R\$ 3.933,75
23	DESORIZADOR DE AR EM AEROSSOL (SIMILAR NO AR OU BOM AR). LATA C/360ML CX C/12VDS	CAIXA	300	R\$ 171,33	R\$ 51.399,00
24	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVE E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPAS DOSADORAS. DEVEM CONSTAR NO ROTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU SIMILAR)	CAIXA	750	R\$ 48,95	R\$ 36.712,50
25	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MINIMAS 13X6CM (CONDOR OU SIMILAR)	UNIDADE	250	R\$ 6,13	R\$ 1.532,50
26	ESPANADOR (MARANHAO)	UNIDADE	250	R\$ 34,97	R\$ 8.742,50
27	ESPONJA DE LÃ DE ACO COM 60G PCT. C/ 8 UND (TIPO BOMBRILO OU SIMILAR)	FARDO	500	R\$ 27,97	R\$ 13.985,00
28	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL (TIPO 3M OU SIMILAR) CX C/60UND	CX	300	R\$ 55,94	R\$ 16.782,00
29	FLANELAS - EM TECIDO 100% ALGODAO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, PACOTE COM 12 UNIDADE	UNIDADE	1250	R\$ 4,37	R\$ 5.462,50
30	FOLHA DE ALUMINIO - ROLO COM 7,5X30CM	ROLO	250	R\$ 10,14	R\$ 2.535,00
31	FOSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA- PACOTE COM 10CAIXINHAS	PCTE	140	R\$ 3,15	R\$ 441,00
32	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	125	R\$ 139,85	R\$ 17.481,25
33	GARRAFA TERMICA, PLASTICO, 1 LITRO, CILINDRICO, COM TAMPAS ROSCAVEL E AMPOLA EM VIDRO (TIPO TERMOLAR, ALADIM OU SIMILAR COM MESMO PADRAO DE QUA-	UNDE	125	R\$ 69,93	R\$ 8.741,25



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	LIDADE)				
34	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM- PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	PACOTE	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
35	INSETICIDA EM AEROSSOL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA (SIMILAR RAID, SBP OU BAYGON) LATA C/300ML	cx c/12	150	R\$ 164,34	R\$ 24.651,00
36	ISQUEIRO (BIC) CARTELA C/ 20 ESQUEIRO	cartela	100	R\$ 167,83	R\$ 16.783,00
37	KIT MERENDA PRATO, COPO E COLHER (PLASTIL)	KIT	2000	R\$ 9,62	R\$ 19.240,00
38	LIMPA ALUMINIO CX. C/24VDS (ECONOMICO)	CAIXA	250	R\$ 38,46	R\$ 9.615,00
39	LIMPA CERAMICA 24X500ML (AZULIM)	CAIXA	175	R\$ 139,85	R\$ 24.473,75
40	LIMPA FORNO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 225ML	FRS	175	R\$ 48,95	R\$ 8.566,25
41	LIMPA VIDRO CX C/12VDS	CAIXA	250	R\$ 162,59	R\$ 40.647,50
42	LIXEIRA EM PVC, ALTURA 660MM, DIAMETRO 502MM, COM TAMPA E PEGADOR (MODELO PLASVALE OU SIMILAR)	UNIDADE	100	R\$ 118,88	R\$ 11.888,00
43	LUSTRAMOVEIS COM AROMA DE LAVANDA - DEVE CONSTAR NO ROTULO O NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO. DATA DA FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADE 18 MESES FRASCO COM 200ML	FRS	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
44	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	250	R\$ 6,13	R\$ 1.532,50
45	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA MEDIA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	250	R\$ 7,87	R\$ 1.967,50
46	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA PEQUENA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

47	LUVAS PARA FOGAO (PROTECAO TERMICA)	PAR	75	R\$ 83,91	R\$ 6.293,25
48	MEXEDOR DE CAFEZINHO DE PLASTICO, DESCARTAVEL - PACOTE COM 500 UNIDADE	CAIXA	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
49	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, CABO DE APROXIMADAMENTE (VARIACAO MAXIMA 10%) 75CM REVESTIDO COM PLASTICO (SIMILAR BEL)	UNIDADE	625	R\$ 6,13	R\$ 3.831,25
50	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	250	R\$ 1,76	R\$ 440,00
51	PANO DE CHAO - SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, MATERIAL DE ALGODAO CRU, COMPRIMENTO MINIMO 60CM, LARGURA MINIMA 40CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICACAO LIMPEZA DE CHAO	UNIDADE	750	R\$ 6,64	R\$ 4.980,00
52	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADOE ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - PCT/04 UNIDADE	PCT	500	R\$ 61,19	R\$ 30.595,00
53	PASTILHA SANITARIA 35G CX C/12UND(FONTE)	UNIDADE	1500	R\$ 27,97	R\$ 41.955,00
54	RODO DE PUXAR AGUA - BASE PLASTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESURA NAO INFERIOR A 3MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS A BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA A PRIMEIRA PASSADA.	UNIDADE	500	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
55	SABAO EM BARRA , NEUTRO 200G (SIMILAR ECONOMICO OU REGENCIA) CX. C/ 50 UND	CAIXA	500	R\$ 101,39	R\$ 50.695,00
56	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS- BIODEGRADAVEL, GRAO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLASTICAS OU CAIXA DE PAPELAO COM 1KG, COMPOSICAO:TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATO, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS CX C/24PCT	CAIXA	500	R\$ 248,24	R\$ 124.120,00
57	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES.	PACOTE	1000	R\$ 61,19	R\$ 61.190,00
58	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO	PACOTE	1750	R\$ 57,70	R\$ 100.975,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	CONSUMIDOR				
59	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LTS PRETO, REFORCADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	1250	R\$ 69,93	R\$ 87.412,50
60	SACOLA RESISTENTE 40x50cm PCT COM 1000	PCT C/1000	300	R\$ 113,64	R\$ 34.092,00
61	SAQUINHO DE PLASTICO PARA EMBALAR TALHERES (TIPO CHUPA CHUPA) PACOTE COM 90 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
62	TOALHA DE ROSTO (KARSTEN)	UNIDADE	300	R\$ 26,23	R\$ 7.869,00
63	KIT COMPLETO VELAS PARA FILTRO INDUSTRIAL	UNIDADE	125	R\$ 402,09	R\$ 50.261,25
64	VASSOURA DE PALHA (MARANHAO)	UNIDADE	1250	R\$ 3,49	R\$ 4.362,50
65	VASSOURA DE PELO SINTETICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	UNIDADE	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
66	VASSOURA NYLON- COM BASE PINTADA, DIMENSOES: COMPRIMENTO X LARGURAX ALTURA (59CMX4,5CMX3,5CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30MTS X 22MM.	UNIDADE	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
67	VASSOURA PALMITO (PALITO)	UNIDADE	500	R\$ 9,62	R\$ 4.810,00
68	VASSOURA PARA VASO SANITARIO - DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIENICA	UNIDADE	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
69	VASSOURAO TIPO PREFEITURA COMPOSTO COM CERDA SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: BAS EM MADEIRA, MEDIDAS: 39CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE ALTURA 3,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8CM E PREENCHIMENTO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20MTS DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIAMETRO	UNIDADE	500	R\$ 45,45	R\$ 22.725,00
70	GADANHO	UNIDADE	50	R\$ 22,73	R\$ 1.136,50
71	ABRIDOR DE LATA INOX - ABRIDOR DE LATA EM INOX, ACOPLADO ABRIDOR DE GARRAFA, DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 13,99	R\$ 279,80
72	BACIA DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	25	R\$ 239,51	R\$ 5.987,75



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

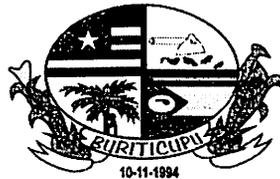
73	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS PRA FREZZER E MICROONDAS	UNIDADE	75	R\$ 61,19	R\$ 4.589,25
74	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 4LITROS PRA FREZZER E MICROONDAS	UNIDADE	75	R\$ 26,23	R\$ 1.967,25
75	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO DA BOCA 40CM DIAMETRO DO FUNDO 26CM ALTURA 16CM 15LITROS (MEDIDAS APROXIMADAS)	UNIDADE	75	R\$ 20,98	R\$ 1.573,50
76	BALDE PLASTICO 10LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
77	BALDE PLASTICO 20LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 31,47	R\$ 1.573,50
78	BALDES GRANDES COM TAMPAS 100 LITROS -RESISTENTE, PROPILENO CAPACIDADE PARA 100LTS	UNIDADE	75	R\$ 118,88	R\$ 8.916,00
79	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	75	R\$ 43,71	R\$ 3.278,25
80	BOMBONA PARA AGUA MINERAL VAZIA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, NOVA, SEM USO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	UNIDADE	50	R\$ 31,47	R\$ 1.573,50
81	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS	UNIDADE	37	R\$ 78,68	R\$ 2.911,16
82	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 139,85	R\$ 2.097,75
83	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 131,11	R\$ 3.277,75
84	CACAROLA TOTALMENTE EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 22LITROS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	25	R\$ 192,30	R\$ 4.807,50
85	CADEADO N 20 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	25	R\$ 38,46	R\$ 961,50
86	CADEADO N 45 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	25	R\$ 78,68	R\$ 1.967,00
87	CAIXA AGRICOLA DE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, PARA TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDURAS	UNIDADE	50	R\$ 131,11	R\$ 6.555,50



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

88	CAIXA DE ISOPOR 100LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	50	R\$ 122,38	R\$ 6.119,00
89	CAIXA DE ISOPOR 120LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 120 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	50	R\$ 157,34	R\$ 7.867,00
90	CAIXA DE ISOPOR 160LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 160 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	50	R\$ 183,57	R\$ 9.178,50
91	CAIXA DE ISOPOR 24LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 24 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	75	R\$ 61,19	R\$ 4.589,25
92	CAIXA DE ISOPOR 60LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	75	R\$ 78,68	R\$ 5.901,00
93	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	25	R\$ 43,71	R\$ 1.092,75
94	COLHER DE CHA TOTALMENTE EM INOX COM TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	25	R\$ 20,98	R\$ 524,50
95	COLHER DE PAU GRANDE	UNIDADE	60	R\$ 43,71	R\$ 2.622,60
96	CONCHA PARA SERVIR TOTALMENTE EM INOX TAMANHO APROXIMADO DE 30CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50	R\$ 31,47	R\$ 1.573,50
97	COPO DE VIDRO, 300ML, 65MM, 140MM, INCOLOR, AGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFICIE LIZA, PAREDE FINA TRANSPARENTE	UNIDADE	75	R\$ 11,88	R\$ 891,00
98	COPOS DE AGUA , DE VIDRO LISO CAPACIDADE 200ML TIPO DURALEX OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE	UNIDADE	75	R\$ 4,90	R\$ 367,50
99	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 30	UNIDADE	12	R\$ 223,77	R\$ 2.685,24



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

100	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 60	UNIDADE	12	R\$ 314,68	R\$ 3.776,16
101	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE EM PLASTICO ATOXICO NA COR BRANCA MEDIAS APROXIMADAS (LXAXP) 23X14X23CM	UNIDADE	45	R\$ 61,19	R\$ 2.753,55
102	ESCORREDOR DE COPOS EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 6 COPOS	UNIDADE	30	R\$ 31,47	R\$ 944,10
103	ESCORREDOR DE MACARRAO GRANDE	UNIDADE	25	R\$ 52,45	R\$ 1.311,25
104	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 90CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE DIAMETRO	UNIDADE	35	R\$ 38,46	R\$ 1.346,10
105	ESMAGADOR DE ALHO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM DE COMPRIMENTO POR 5,5CM DE LARGURA	UNIDADE	25	R\$ 26,23	R\$ 655,75
106	ESPATUAL DE BOLO, TOTALMENTE EM INOX, COM LAMINA EM FORMATO TRIANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 24CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	15	R\$ 34,99	R\$ 524,85
107	FACA DE CARNE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27CM (TRAMONTINA OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	50	R\$ 131,11	R\$ 6.555,50
108	FACA DE PAO EM INOX, GRANDE CABO REVESTIDO EM POLIETILENO TAMANHO APROXIMADO DE 40CM	UNIDADE	30	R\$ 34,97	R\$ 1.049,10
109	FORMA DE PUDIM, EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA 22CM DE DIAMETRO COM TAMPA E COM ENGATES NA TAMPA PARA PRENDER DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 61,19	R\$ 1.223,80
110	FORMA RETANGULAR TIPO ASSADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM TAMANHO APROXIMADO DE 69X45 COM BORDA DE APROXIMADAMENTE 8CM ALTURA COM ALÇAS FIXAS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	25	R\$ 96,16	R\$ 2.404,00
111	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM CABO EM POLIPROPILENO DIAMETRO APROXIMADO DE 30CM	UNIDADE	45	R\$ 136,36	R\$ 6.136,20
112	FUNIL EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 18CM DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIOR ALÇA EM ALUMINIO DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	40	R\$ 31,47	R\$ 1.258,80
113	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 1 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	80	R\$ 20,98	R\$ 1.678,40
114	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	82	R\$ 31,47	R\$ 2.580,54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

115	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCA E INCOLOR)	UNIDADE	47	R\$ 48,95	R\$ 2.300,65
116	JARRA MEDIDORA, EM VIDRO RESISTENTE PODENDO SER USADA EM MICROONDAS DE 1ª QUALIDADE COM MEDIDAS EM GR/ML DE 100GR/ML ATÉ 2 LITROS	UNIDADE	30	R\$ 52,45	R\$ 1.573,50
117	MANGUEIRA 1/2" 1,5MM 30 METROS	UNIDADE	40	R\$ 118,88	R\$ 4.755,20
118	MOINHO DE CARNE	UNIDADE	7	R\$ 428,32	R\$ 2.998,24
119	PANELA CACAROLA MATERIAL DE ALUMINIO APROXIMADAMENTE 52 LITROS	UNIDADE	12	R\$ 433,56	R\$ 5.202,72
120	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 18 LITROS	UNIDADE	12	R\$ 269,22	R\$ 3.230,64
121	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 22 LITROS	UNIDADE	12	R\$ 347,90	R\$ 4.174,80
122	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA N 50 ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 90 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO 50CM ALTURA 48CM	UNIDADE	12	R\$ 451,04	R\$ 5.412,48
123	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO REFORÇADA, ALTA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 68LITROS COM TAMPA	UNIDADE	12	R\$ 1.222,02	R\$ 14.664,24
124	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO CAPACIDADE 20LTS COM CABO EM ALUMINIO E REVESTIDO EM BAQUELITE E TAMPA	UNIDADE	12	R\$ 872,37	R\$ 10.468,44
125	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 20	UNIDADE	15	R\$ 148,60	R\$ 2.229,00
126	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 40	UNIDADE	15	R\$ 209,79	R\$ 3.146,85
127	PEGADOR DE GELO TOTALMENTE EM INOX COM 20CM DE TAMANHO TOTAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	30	R\$ 20,98	R\$ 629,40
128	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOX COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	30	R\$ 20,98	R\$ 629,40
129	POTE DE PLASTICO PARA ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS, RETANGULAR BAIXO CAPACIDADE DE 3,5LITROS	UNIDADE	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
130	PRATO FUNDO DE VIDRO TIPO DURALEX DIAMETRO APROXIMADO 23CM	UNIDADE	125	R\$ 10,49	R\$ 1.311,25

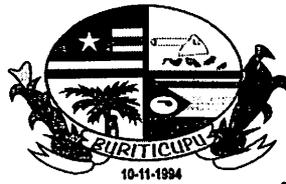
Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

131	RALADOR INOX COM 4 FACES	UNIDADE	50	R\$ 31,47	R\$ 1.573,50
132	REGISTRO PARA FOGAO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA	UNIDADE	125	R\$ 87,42	R\$ 10.927,50
133	REGISTRO PARA FOGAO SIMPLES COM MANGUEIRA	UNIDADE	100	R\$ 61,19	R\$ 6.119,00
134	SABONETEIRA PARA PAPEL TOALHA MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATORIO 800ML O APARELHO POSSUI UM SISTEMA QUE UTILIZA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECER TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISIBILIDADE DO SABONETE. COM KIT PARA FIXAÇÃO: BUCHAS E PARAFUSOS DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP)27X11,5X11CM	UNIDADE	100	R\$ 104,90	R\$ 10.490,00
135	TABUA DE CORTE DE VIDRO TEMPERADO DIMENSOES APROXIMADAS 40CMX20CMX0,5CM	UNIDADE	50	R\$ 101,39	R\$ 5.069,50
136	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 50	UNIDADE	20	R\$ 489,50	R\$ 9.790,00
137	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 55	UNIDADE	20	R\$ 559,43	R\$ 11.188,60
138	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 60	UNIDADE	20	R\$ 699,29	R\$ 13.985,80
139	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 70	UNIDADE	20	R\$ 872,37	R\$ 17.447,40
140	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 80	UNIDADE	20	R\$ 1.101,39	R\$ 22.027,80
141	ESTRADO DE PLASTICO 1X1METRO (PALETE) PARA ESTOCAGEM DE MERCADORIAS DO TIPO ALIMENTO	UNIDADE 1X1	250	R\$ 78,68	R\$ 19.670,00
142	GARRAFA TERMICA DE 20 LITROS	UNIDADE	7	R\$ 314,68	R\$ 2.202,76
143	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE	UNIDADE	1250	R\$ 8,39	R\$ 10.487,50
144	CONJUNTO DE TALHERES	UNIDADE	50	R\$ 227,27	R\$ 11.363,50
145	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO- PACOTE COM 4 RO-	FARDO	1000	R\$ 66,44	R\$ 66.440,00



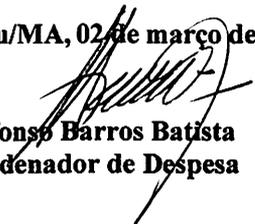
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

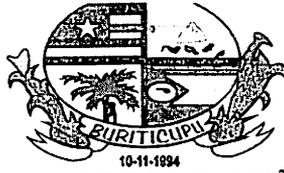
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	LOS DE 30M FARDO COM 64 ROLOS				
146	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICO-TADO- PACOTE COM 2 ROLO DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA	FARDO	500	R\$ 78,68	R\$ 39.340,00
147	SABONETE 90G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO PCT C/12UND (TIPO LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR)	PACOTE	500	R\$ 31,47	R\$ 15.735,00
148	SABONETE LIQUIDO 1 LIT	UNIDADE	50	R\$ 27,97	R\$ 1.398,50

Publique-se

Buriticupu/MA, 02 de março de 2021.


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0802002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**, através do Gabinete do Prefeito, representado pelo Senhor **AFONSO BARROS BATISTA**, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da empresa **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Por **JOSE FERNANDES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0145985820001-1 CPF nº 999.947.633-34 firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 029/2020, datada de 04 de setembro de 2020, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, ANO IV Nº 1044, QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 029/2020. Buriticupu/MA, 02 de março de 2021 – Afonso Barros Batista – Ordenador de Despesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ATO CONVOCATÓRIO

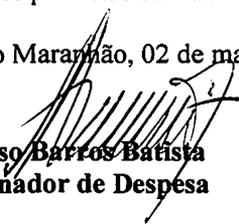
Pelo presente instrumento, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 029/2020 - SRP, oriunda do Pregão Presencial nº 029/2020 do Município de Carutapera/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, localizada na **RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, com sede à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

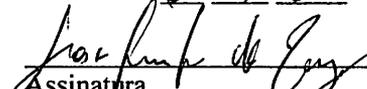
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLFV;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu, Estado do Maranhão, 02 de março de 2021.


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa

Recebi em: 02/03/2021


Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.316.444/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

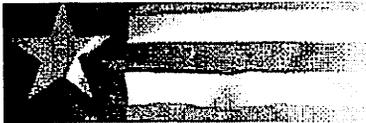
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:05 do dia 01/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2021.

Código de controle da certidão: **F6D0.9004.736F.60C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública dos Estados do Estado do
Maranhão

SECRETARIA DE FISCALIA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 34.316.444/0001-52 **Inscrição Estadual:** 12.610305-4**Razão Social:** OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA BOA ESPERANCA P II NOSSA SENHORA DA VITORIA**Número:** 28 **Complemento:** LOJA 12 PAVMTOSUPERIOR**Bairro:** TURU**Município:** SAO LUIS **UF:** MA**CEP:** 65066190 **DDD:** **Telefone:** 87024119**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
 MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
1811301	IMPRESSÃO DE JORNAIS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8219901	FOTOCÓPIAS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 25/07/2019**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (5819100), 01/12/2010 - (1811301-6319400),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/03/2021**Número da Consulta:**

Nova Consulta

Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 052359/21

Data da

04/02/2021 15:20:41

Inscrição Estadual: 126103054

CPF/CNPJ: 34316444000152

Razão Social: OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA BOA ESPERANCA P II NOSSA SENHORA DA VITORIA, 28 LOJA 12

Telefone: (98)87024119

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066596/20

Data da

23/12/2020 08:18:48

Inscrição Estadual: 126103054

CPF/CNPJ: 34316444000152

Razão Social: OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA BOA ESPERANCA P II NOSSA SENHORA DA VITORIA, 28 LOJA 12

Telefone: (98)87024119

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.316.444/0001-52
Certidão nº: 7671082/2021
Expedição: 02/03/2021, às 15:32:24
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.316.444/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.316.444/0001-52

Razão Social: OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: R BOA ESPERANCA P II NOSSA SENHORA DA VITORIA 28 LJ 12 PAV
SUPERIOR / TURU / SAO LUIS / MA / 65066-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2021 a 17/03/2021

Certificação Número: 2021021602274352596818

Informação obtida em 02/03/2021 15:37:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Nº FOLHAS _____

CERTIFICADO

102021009211460



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005909232021

Validade: 01/04/2021

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 34.316.444/0001-52	Inscrição Municipal: 98251991
Razão Social: OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITÁ?RIA	
Número: 28	Complemento: LOJA 12;PAVMTO SUPERIOR;
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066190

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 02 de março de 2021 às 15:40, sob o código de autenticidade nº F607139B8CF5D121C8E8902F5389640B.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, E A EMPRESA: OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTILIDADES DOMESTICAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, através da Prefeitura Municipal de BURITICUPU, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, e a OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Pelo Sr. JOSE FERNANDES DA LUZ Carteira De Identidade, Nº 0145985820001 SSP/MA e CPF.: 999.947.633-34, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20210028/2021**, decorrente do **Pregão nº 029/2020** formalizado nos autos do **Processo nº 044/20**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

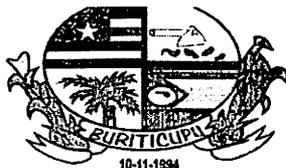
Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços nº 029/2020 e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 290.695,85 (duzentos e noventa mil seiscientos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO (SIMILAR BRAMIX). FRASCO C/01 LITRO	FRS	40	R\$ 11,88	R\$ 475,20

J



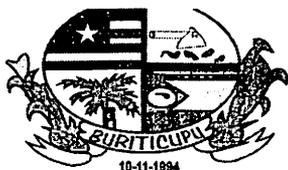
NF FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2	AGUA SANITARIA 1000ML, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1L, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX. C/ 12VDS	CAIXA	150	R\$ 29,17	R\$ 4.375,50
3	ALCOOL 500ML ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS:REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX C/12VDS	CAIXA	40	R\$ 80,42	R\$ 3.216,80
4	ALCOOL 92,8% ETÍLICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE 1,000ML CX. C/ 12VDS	CAIXA	60	R\$ 186,71	R\$ 11.202,60
5	ALCOOL GEL, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO:GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	60	R\$ 157,34	R\$ 9.440,40
7	AVENTAIS TAMANHO ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 10,14	R\$ 101,40
9	BOTAS DE PVC - PVC INJETADO, CANO LONGO 325MM, FORRO INTERNO DE POLIESTER, SOLADO DESENHO ANTI-ADERENTE, DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DE NUMERAÇÃO SIMPLES DO (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49)COR BRANCA, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS PES EM LOCAIS UMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, CONCENTRAGEM AMBIENTE QUE PROPORCIONAM CONTATO COM SANGUE, PRODUTOS QUIMICOS ACIDOS E SOLVENTES MARCA (VULCABRAS OU SIMILAR NO MESMO PADRAO DE QUALIDADE E TECNICA)	PAR	20	R\$ 118,88	R\$ 2.377,60

[Handwritten signatures and initials]



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12	CESTO GRANDE PARA LIXO, 62 LITROS COM TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	50	R\$ 78,68	R\$ 3.934,00
13	CESTO PARA LIXO - PARA PAPEL, EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UNIDADE	120	R\$ 6,13	R\$ 735,60
14	CESTO PEQUENO PARA LIXO - 20 LITROS EM PLASTICO REFORCADO NA COR AZUL	UNDE	60	R\$ 20,98	R\$ 1.258,80
15	COADOR DE CAFE MEDIO	UNIDADE	30	R\$ 6,13	R\$ 183,90
16	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 180ML CX C/2500UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MINIMA DE 2,20GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGIMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	150	R\$ 131,11	R\$ 19.666,50

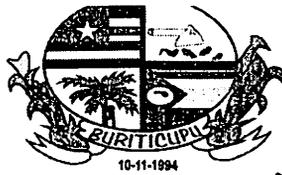


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 50ML PCT CX C/5000UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	150	R\$ 118,88	R\$ 17.832,00
18	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com 240 a 260 mm. de diâmetro. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão lacradas e reforçadas.	CENTRO	30	R\$ 50,70	R\$ 1.521,00
19	COLHERES DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	30	R\$ 6,13	R\$ 183,90
20	GARFOS DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	30	R\$ 6,13	R\$ 183,90
21	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO 1000ML CX. C/ 12VDS (ECONOMICO)	CAIXA	190	R\$ 83,91	R\$ 15.942,90
22	DESINTUPIDOR DE VASO GRANDE	UNIDADE	20	R\$ 31,47	R\$ 629,40
23	DESORIZADOR DE AR EM AEROSSOL (SIMILAR NO AR OU BOM AR). LATA C/360ML CX C/12VDS	CAIXA	80	R\$ 171,33	R\$ 13.706,40

8

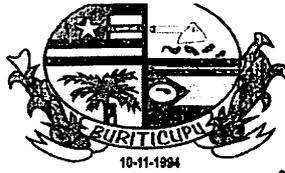


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

24	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVE E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO ROTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU SIMILAR)	CAIXA	100	R\$ 48,95	R\$ 4.895,00
25	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13X6CM (CONDOR OU SIMILAR)	UNIDADE	20	R\$ 6,13	R\$ 122,60
26	ESPANADOR (MARANHAO)	UNIDADE	50	R\$ 34,97	R\$ 1.748,50
27	ESPONJA DE LÃ DE ACO COM 60G PCT. C/ 8 UND (TIPO BOMBRILO OU SIMILAR)	FARDO	100	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00
28	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL (TIPO 3M OU SIMILAR) CX C/60UND	CX	60	R\$ 55,94	R\$ 3.356,40
29	FLANELAS - EM TECIDO 100% ALGODAO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, PACOTE COM 12 UNIDADE	UNIDADE	250	R\$ 4,37	R\$ 1.092,50
30	FOLHA DE ALUMINIO - ROLO COM 7,5X30CM	ROLO	20	R\$ 10,14	R\$ 202,80
31	FOSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA- PACOTE COM 10CAIXINHAS	PCTE	15	R\$ 3,15	R\$ 47,25
32	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	25	R\$ 139,85	R\$ 3.496,25
33	GARRAFA TERMICA, PLASTICO, 1 LITRO, CILINDRICO, COM TAMPA ROSCAVEL E AMPOLA EM VIDRO (TIPO TERMOLAR, ALADIM OU SIMILAR COM MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNDE	25	R\$ 69,93	R\$ 1.748,25
34	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM- PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	PACOTE	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00

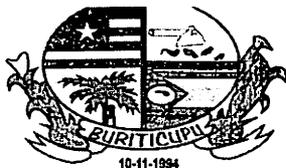
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

35	INSETICIDA EM AEROSSOL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA (SIMILAR RAID, SBP OU BAYGON) LATA C/300ML	cx c/12	30	R\$ 164,34	R\$ 4.930,20
36	ISQUEIRO (BIC) CARTELA C/ 20 ESQUEIRO	cartela	20	R\$ 167,83	R\$ 3.356,60
38	LIMPA ALUMINIO CX. C/24VDS (ECONOMICO)	CAIXA	30	R\$ 38,46	R\$ 1.153,80
39	LIMPA CERAMICA 24X500ML (AZULIM)	CAIXA	30	R\$ 139,85	R\$ 4.195,50
40	LIMPA FORNO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 225ML	FRS	30	R\$ 48,95	R\$ 1.468,50
41	LIMPA VIDRO CX C/12VDS	CAIXA	50	R\$ 162,59	R\$ 8.129,50
42	LIXEIRA EM PVC, ALTURA 660MM, DIAMETRO 502MM, COM TAMPA E PEGADOR (MODELO PLASVALE OU SIMILAR)	UNIDADE	10	R\$ 118,88	R\$ 1.188,80
43	LUSTRAMOVEIS COM AROMA DE LAVANDA - DEVE CONSTAR NO ROTULO O NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO. DATA DA FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADE 18 MESES FRASCO COM 200ML	FRS	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
44	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	30	R\$ 6,13	R\$ 183,90
45	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA MEDIA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	30	R\$ 7,87	R\$ 236,10
46	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA PEQUENA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
47	LUVAS PARA FOGAO (PROTECAO TERMICA)	PAR	5	R\$ 83,91	R\$ 419,55
48	MEXEDOR DE CAFEZINHO DE PLASTICO, DESCARTAVEL - PACOTE COM 500 UNIDADE	CAIXA	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00



NF FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

49	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, CABO DE APROXIMADAMENTE (VARIACÃO MAXIMA 10%) 75CM REVESTIDO COM PLASTICO (SIMILAR BEL)	UNIDADE	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
50	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
51	PANO DE CHAO - SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, MATERIAL DE ALGODAO CRU, COMPRIMENTO MINIMO 60CM, LARGURA MINIMA 40CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHAO	UNIDADE	100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
52	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADOE ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - PCT/04 UNIDADE	PCT	80	R\$ 61,19	R\$ 4.895,20
53	PASTILHA SANITARIA 35G CX C/12UND(FONTE)	UNIDADE	200	R\$ 27,97	R\$ 5.594,00
54	RODO DE PUXAR AGUA - BASE PLASTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESURA NÃO INFERIOR A 3MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA.	UNIDADE	70	R\$ 13,99	R\$ 979,30
55	SABAO EM BARRA , NEUTRO 200G (SIMILAR ECONOMICO OU REGENCIA) CX. C/ 50 UND	CAIXA	90	R\$ 101,39	R\$ 9.125,10
56	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS- BIODEGRADAVEL, GRAO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLASTICAS OU CAIXA DE PAPELAO COM 1KG, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATO, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS CX C/24PCT	CAIXA	90	R\$ 248,24	R\$ 22.341,60
57	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES.	PACOTE	180	R\$ 61,19	R\$ 11.014,20
58	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA	PACOTE	300	R\$ 57,70	R\$ 17.310,00

J

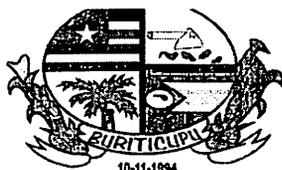


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR				
59	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LTS PRETO, REFORCADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	150	R\$ 69,93	R\$ 10.489,50
60	SACOLA RESISTENTE 40x50cm PCT COM 1000	PCT C/1000	50	R\$ 113,64	R\$ 5.682,00
62	TOALHA DE ROSTO (KARSTEN)	UNIDADE	50	R\$ 26,23	R\$ 1.311,50
64	VASSOURA DE PALHA (MARANHAO)	UNIDADE	150	R\$ 3,49	R\$ 523,50
65	VASSOURA DE PELO SINTETICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	UNIDADE	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
66	VASSOURA NYLON- COM BASE PINTADA, DIMENSOES: COMPRIMENTO X LARGURAX ALTURA (59CMX4,5CMX3,5CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30MTS X 22MM.	UNIDADE	85	R\$ 10,14	R\$ 861,90
67	VASSOURA PALMITO (PALITO)	UNIDADE	90	R\$ 9,62	R\$ 865,80
68	VASSOURA PARA VASO SANITARIO - DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIENICA	UNIDADE	90	R\$ 6,13	R\$ 551,70
69	VASSOURAO TIPO PREFEITURA COMPOSTO COM CERDA SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: BAS EM MADEIRA, MEDIDAS: 39CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE ALTURA 3,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8CM E PREENCHIMENTO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20MTS DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIAMETRO	UNIDADE	90	R\$ 45,45	R\$ 4.090,50
70	GADANHO	UNIDADE	20	R\$ 22,73	R\$ 454,60
71	ABRIDOR DE LATA INOX - ABRIDOR DE LATA EM INOX, ACOPLADO ABRIDOR DE GARRAFA, DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	5	R\$ 13,99	R\$ 69,95
73	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS PRA FREZZER E MICROONDAS	UNIDADE	6	R\$ 61,19	R\$ 367,14

[Handwritten signature]

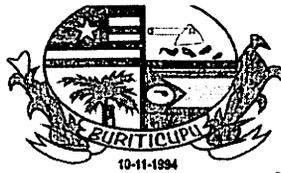


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

74	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 4LITROS PRA FREZZER E MICROONDAS	UNIDADE	10	R\$ 26,23	R\$ 262,30
75	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO DA BOCA 40CM DIAMETRO DO FUNDO 26CM ALTURA 16CM 15LITROS (MEDIDAS APROXIMADAS)	UNIDADE	10	R\$ 20,98	R\$ 209,80
76	BALDE PLASTICO 10LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90
77	BALDE PLASTICO 20LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 31,47	R\$ 314,70
78	BALDES GRANDES COM TAMPAS 100 LITROS -RESISTENTE, PROPILENO CAPACIDADE PARA 100LTS	UNIDADE	10	R\$ 118,88	R\$ 1.188,80
79	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	10	R\$ 43,71	R\$ 437,10
80	BOMBONA PARA AGUA MINERAL VAZIA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, NOVA, SEM USO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	UNIDADE	10	R\$ 31,47	R\$ 314,70
81	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 78,68	R\$ 393,40
82	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 139,85	R\$ 279,70
84	CACAROLA TOTALMENTE EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 22LITROS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	2	R\$ 192,30	R\$ 384,60
85	CADEADO N 20 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	5	R\$ 38,46	R\$ 192,30
86	CADEADO N 45 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	5	R\$ 78,68	R\$ 393,40
87	CAIXA AGRICOLA DE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, PARA TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDURAS	UNIDADE	10	R\$ 131,11	R\$ 1.311,10
93	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	5	R\$ 43,71	R\$ 218,55
94	COLHER DE CHA TOTALMENTE EM INOX COM TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	5	R\$ 20,98	R\$ 104,90
95	COLHER DE PAU GRANDE	UNIDADE	10	R\$ 43,71	R\$ 437,10
96	CONCHA PARA SERVIR TOTALMENTE EM INOX TAMANHO APROXIMADO DE 30CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10	R\$ 31,47	R\$ 314,70

6
[Handwritten signature]

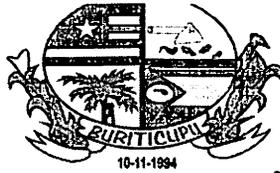


Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

97	COPO DE VIDRO, 300ML, 65MM, 140MM, INCOLOR, AGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFICIE LIZA, PAREDE FINA TRANSPARENTE	UNIDADE	20	R\$ 11,88	R\$ 237,60
98	COPOS DE AGUA , DE VIDRO LISO CAPACIDADE 200ML TIPO DURALEX OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
102	ESCORREDOR DE COPOS EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 6 COPOS	UNIDADE	5	R\$ 31,47	R\$ 157,35
113	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 1 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	10	R\$ 20,98	R\$ 209,80
114	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	10	R\$ 31,47	R\$ 314,70
116	JARRA MEDIDORA, EM VIDRO RESISTENTE PODENDO SER USADA EM MICROONDAS DE 1ª QUALIDADE COM MEDIDAS EM GR/ML DE 100GR/ML ATÉ 2 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 52,45	R\$ 262,25
117	MANGUEIRA 1/2" 1,5MM 30 METROS	UNIDADE	5	R\$ 118,88	R\$ 594,40
127	PEGADOR DE GELO TOTALMENTE EM INOX COM 20CM DE TAMANHO TOTAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	5	R\$ 20,98	R\$ 104,90
130	PRATO FUNDO DE VIDRO TIPO DURALEX DIAMETRO APROXIMADO 23CM	UNIDADE	20	R\$ 10,49	R\$ 209,80
132	REGISTRO PARA FOGAO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA	UNIDADE	8	R\$ 87,42	R\$ 699,36
133	REGISTRO PARA FOGAO SIMPLES COM MANGUEIRA	UNIDADE	5	R\$ 61,19	R\$ 305,95
134	SABONETEIRA PARA PAPEL TOALHA MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATORIO 800ML O APARELHO POSSUI UM SISTEMA QUE UTILIZA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECER TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISIBILIDADE DO SABONETE. COM KIT PARA FIXAÇÃO: BUCHAS E PARAFUSOS DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP)27X11,5X11CM	UNIDADE	10	R\$ 104,90	R\$ 1.049,00
145	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO- PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M FARDOS COM 64 ROLOS	FARDOS	250	R\$ 66,44	R\$ 16.610,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

146	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO- PACOTE COM 2 ROLO DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA	FARDO	100	R\$ 78,68	R\$ 7.868,00
147	SABONETE 90G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO PCT C/12UND (TIPO LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR)	PACOTE	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
148	SABONETE LIQUIDO 1 LIT	UNIDADE	10	R\$ 27,97	R\$ 279,70

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 01 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 00 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2004.0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

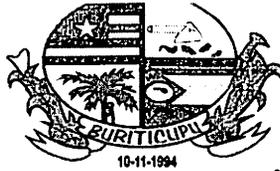
PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE AGRIC. PESCA, AGROP. E ABASTECIMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.123.0008.2011.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2013.0000 – MANUTEN. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2019.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2118.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

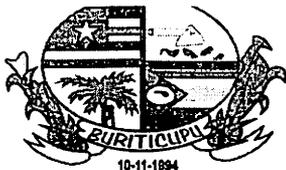
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

UNIDADE: 00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2105.0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRET. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DE RECURSOS NATURAIS



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.122.0002.2112.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 13 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

UNIDADE: 00 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.122.0002.2106.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0002.2108.0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1.1

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Jornal Oficial do Município, sem prejuízo da garantia prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA - A CONTRATADA fica obrigada a entregar o(s) material de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO- O recebimento do(s) material será efetuado por servidor ou comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores de cada Secretaria Municipal, esta última no caso em que houver entrega de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso II alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, para a modalidade convite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, na qual constará a descrição, o quantitativo e endereço do local da entrega, montagem e instalação do(s) materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega e concluído os serviços de instalação e/ou montagem, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade do(s) materiais com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos material que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado e ainda diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

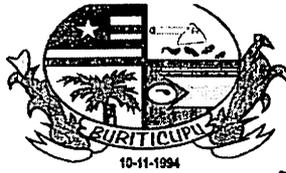
PARÁGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, com todos os itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Os materiais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais em português e/ou CD's em português de instalação e configuração, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os materiais devem ser entregues com o respectivo Certificado de Garantia do fabricante do produto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Após verificação da qualidade e quantidade do(s) materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia, de assistência técnica gratuita e de pagamento.



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

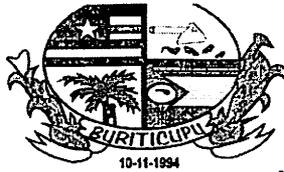
CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

[Handwritten signatures and initials]



IV FOLHAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

O prazo de garantia dos materiais é de no mínimo 03 (tres) meses, iniciando a contagem da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PRAZOS DECORRENTES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA

A CONTRATADA prestará atendimento com vistas à assistência técnica dos materiais, observados os seguintes prazos:

- a) prazo para atendimento ao chamado técnico: **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação da Secretaria, considerando-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o material;
- b) prazo para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica: **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do material a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Decorridos o prazo de **72 (setenta e duas)**, acima citado, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos acima descritos poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA CATORZE – DO PAGAMENTO

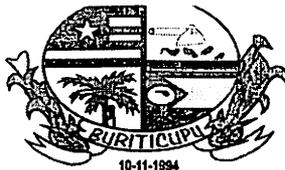
O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal/fatura às Secretarias Municipais, acompanhada do Documento de Autenticação de Nota Fiscal (DANF), da Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal, Certidões Estaduais, Certidão Trabalhista-CNDT e do Certificado de Regularidade do FGTS, com datas de validades compatíveis a do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

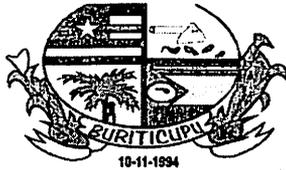
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer o(s) materiais de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelas Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas condições, quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir o(s) materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contadas a partir da respectiva Notificação;
- c) prestar atendimento com vistas à assistência técnica gratuita ao(s) materiais, durante o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, sem ônus para a CONTRATANTE, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante, conforme previsto nas Cláusulas doze e treze deste Contrato;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega do(s) materiais
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade do(s) materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues o(s) materiais;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento do(s) materiais, como única e exclusiva empregadora;



APPROVED _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do(s) materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

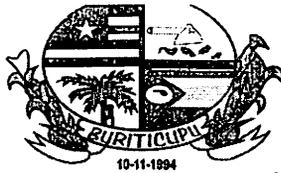
A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição do(s) materiais reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega do(s) materiais sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do(s) materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição do(s) materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso no atendimento dos chamados para assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso na conclusão dos serviços de manutenção corretiva decorrentes da assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá às Secretarias Municipais propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

[Handwritten signature]



FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

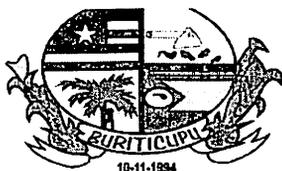
PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as das Secretarias Municipais de;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

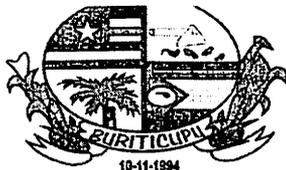
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

APLICADAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Jornal Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de BURITICUPU/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

BURITICUPU (MA), 03 de março de 2021.

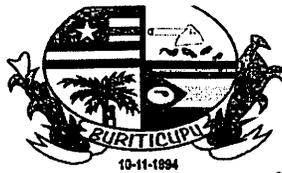


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa



OBJETIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS/EIRELI – ME
CNPJ: 34.316.444/0001-52





APFOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, E A EMPRESA: OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTILIDADES DOMESTICAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, através da Prefeitura Municipal de BURITICUPU, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, e a OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Pelo Sr. JOSE FERNANDES DA LUZ Carteira De Identidade, Nº 0145985820001 SSP/MA e CPF.: 999.947.633-34, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20210029/2021**, decorrente do **Pregão nº 029/2020** formalizado nos autos do **Processo nº 044/20**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços nº 029/2020 e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 630.726,30** (Seiscentos e trinta mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO (SIMILAR BRAMIX). FRASCO C/01 LITRO	FRS	60	RS 11,88	R\$ 712,80

V
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2	AGUA SANITARIA 1000ML, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1L, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX. C/ 12VDS	CAIXA	250	R\$ 29,17	R\$ 7.292,50
3	ALCOOL 500ML ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS:REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX C/12VDS	CAIXA	60	R\$ 80,42	R\$ 4.825,20
4	ALCOOL 92,8% ETÍLICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE 1,000ML CX. C/ 12VDS	CAIXA	70	R\$ 186,71	R\$ 13.069,70
5	ALCOOL GEL, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO:GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 157,34	R\$ 15.734,00
7	AVENTAIS TAMANHO ADULTO	UNIDADE	70	R\$ 10,14	R\$ 709,80
9	BOTAS DE PVC - PVC INJETADO, CANO LONGO 325MM, FORRO INTERNO DE POLIESTER, SOLADO DESENHO ANTI-ADERENTE, DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DE NUMERAÇÃO SIMPLES DO (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49)COR BRANCA, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS UMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, CONCENTRAGEM AMBIENTE QUE PROPORCIONAM CONTATO COM SANGUE, PRODUTOS QUIMICOS ACIDOS E SOLVENTES MARCA (VULCABRAS OU SIMILAR NO MESMO PADRAO DE QUALIDADE E TECNICA)	PAR	10	R\$ 118,88	R\$ 1.188,80
10	CANUDO PLASTICO COM HASTE FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM. PACOTES COM 40 UNIDADES	PCTE	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
11	CANUDO PLASTICO NÃO FLEXIVEL. PACOTE COM 100 UNIDADE	PCTE	30	R\$ 6,64	R\$ 199,20
12	CESTO GRANDE PARA LIXO, 62 LITROS COM TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	80	R\$ 78,68	R\$ 6.294,40

Y



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13	CESTO PARA LIXO - PARA PAPEL, EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UNIDADE	150	R\$ 6,13	R\$ 919,50
14	CESTO PEQUENO PARA LIXO - 20 LITROS EM PLASTICO REFORCADO NA COR AZUL	UNDE	75	R\$ 20,98	R\$ 1.573,50
15	COADOR DE CAFE MEDIO	UNIDADE	120	R\$ 6,13	R\$ 735,60
16	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 180ML CX C/2500UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MINIMA DE 2,20GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	130	R\$ 131,11	R\$ 17.044,30
17	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 50ML PCT CX C/5000UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	130	R\$ 118,88	R\$ 15.454,40
18	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com 240 a 260 mm. de diâmetro. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão lacradas e reforçadas.	CENTRO	80	R\$ 50,70	R\$ 4.056,00



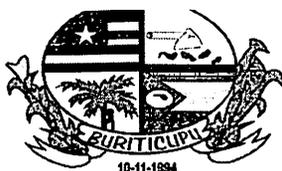
NF FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

19	COLHERES DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	120	R\$ 6,13	R\$ 735,60
20	GARFOS DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	120	R\$ 6,13	R\$ 735,60
21	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO 1000ML CX. C/ 12VDS (ECONOMICO)	CAIXA	250	R\$ 83,91	R\$ 20.977,50
22	DESINTUPIDOR DE VASO GRANDE	UNIDADE	35	R\$ 31,47	R\$ 1.101,45
23	DESORIZADOR DE AR EM AEROSSOL (SIMILAR NO AR OU BOM AR). LATA C/360ML CX C/12VDS	CAIXA	70	R\$ 171,33	R\$ 11.993,10
24	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVE E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO ROTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU SIMILAR)	CAIXA	300	R\$ 48,95	R\$ 14.685,00
25	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13X6CM (CONDOR OU SIMILAR)	UNIDADE	80	R\$ 6,13	R\$ 490,40
26	ESPANADOR (MARANHAO)	UNIDADE	70	R\$ 34,97	R\$ 2.447,90
27	ESPONJA DE LÃ DE ACO COM 60G PCT. C/ 8 UND (TIPO BOMBRILO OU SIMILAR)	FARDO	150	R\$ 27,97	R\$ 4.195,50
28	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL (TIPO 3M OU SIMILAR) CX C/60UND	CX	80	R\$ 55,94	R\$ 4.475,20
29	FLANELAS - EM TECIDO 100% ALGODAO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, PACOTE COM 12 UNIDADE	UNIDADE	340	R\$ 4,37	R\$ 1.485,80
30	FOLHA DE ALUMINIO - ROLO COM 7,5X30CM	ROLO	50	R\$ 10,14	R\$ 507,00
31	FOSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA- PACOTE COM 10CAIXINHAS	PCTE	70	R\$ 3,15	R\$ 220,50
32	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	40	R\$ 139,85	R\$ 5.594,00
33	GARRAFA TERMICA, PLASTICO, 1 LITRO, CILINDRICO, COM TAMPA ROSCAVEL E AMPOLA EM VIDRO (TIPO TERMOLAR, ALADIM OU SIMILAR COM MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNDE	40	R\$ 69,93	R\$ 2.797,20

[Handwritten signatures and initials]

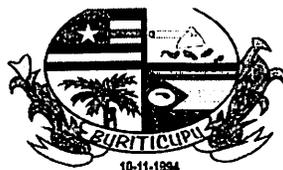


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

34	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM- PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	PACOTE	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
35	INSETICIDA EM AEROSSOL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA (SIMILAR RAID, SBP OU BAYGON) LATA C/300ML	cx c/12	40	R\$ 164,34	R\$ 6.573,60
36	ISQUEIRO (BIC) CARTELA C/ 20 ESQUEIRO	cartela	20	R\$ 167,83	R\$ 3.356,60
37	KIT MERENDA PRATO, COPO E COLHER (PLASTIL)	KIT	800	R\$ 9,62	R\$ 7.696,00
38	LIMPA ALUMINIO CX. C/24VDS (ECONOMICO)	CAIXA	65	R\$ 38,46	R\$ 2.499,90
39	LIMPA CERAMICA 24X500ML (AZULIM)	CAIXA	50	R\$ 139,85	R\$ 6.992,50
40	LIMPA FORNO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 225ML	FRS	55	R\$ 48,95	R\$ 2.692,25
41	LIMPA VIDRO CX C/12VDS	CAIXA	75	R\$ 162,59	R\$ 12.194,25
42	LIXEIRA EM PVC, ALTURA 660MM, DIAMETRO 502MM, COM TAMPA E PEGADOR (MODELO PLASVALE OU SIMILAR)	UNIDADE	40	R\$ 118,88	R\$ 4.755,20
43	LUSTRAMOVEIS COM AROMA DE LAVANDA - DEVE CONSTAR NO ROTULO O NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO. DATA DA FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADE 18 MESES FRASCO COM 200ML	FRS	140	R\$ 10,14	R\$ 1.419,60
44	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	70	R\$ 6,13	R\$ 429,10
45	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA MEDIA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	70	R\$ 7,87	R\$ 550,90
46	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA PEQUENA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	70	R\$ 4,90	R\$ 343,00
47	LUVAS PARA FOGAO (PROTECAO TERMICA)	PAR	30	R\$ 83,91	R\$ 2.517,30
48	MEXEDOR DE CAFEZINHO DE PLASTICO, DESCARTAVEL - PACOTE COM 500 UNIDADE	CAIXA	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
49	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, CABO DE APROXIMADAMENTE (VARIACÃO MAXIMA 10%) 75CM REVESTIDO COM PLASTICO (SIMILAR BEL)	UNIDADE	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00

[Handwritten signature]

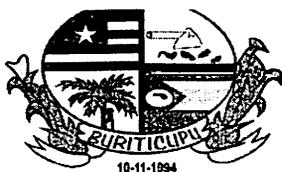


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

50	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	80	R\$ 1,76	R\$ 140,80
51	PANO DE CHAO - SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, MATERIAL DE ALGODAO CRU, COMPRIMENTO MINIMO 60CM, LARGURA MINIMA 40CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHAO	UNIDADE	250	R\$ 6,64	R\$ 1.660,00
52	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADOE ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - PCT/04 UNIDADE	PCT	180	R\$ 61,19	R\$ 11.014,20
53	PASTILHA SANITARIA 35G CX C/12UND(FONTE)	UNIDADE	500	R\$ 27,97	R\$ 13.985,00
54	RODO DE PUXAR AGUA - BASE PLASTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA.	UNIDADE	180	R\$ 13,99	R\$ 2.518,20
55	SABAO EM BARRA , NEUTRO 200G (SIMILAR ECONOMICO OU REGENCIA) CX. C/ 50 UND	CAIXA	130	R\$ 101,39	R\$ 13.180,70
56	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS-BIODEGRADAVEL, GRAO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLASTICAS OU CAIXA DE PAPELAO COM 1KG, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATO, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS CX C/24PCT	CAIXA	130	R\$ 248,24	R\$ 32.271,20
57	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES.	PACOTE	260	R\$ 61,19	R\$ 15.909,40
58	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	500	R\$ 57,70	R\$ 28.850,00
59	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LTS PRETO, REFORCADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	450	R\$ 69,93	R\$ 31.468,50
60	SACOLA RESISTENTE 40x50cm PCT COM 1000	PCT C/1000	70	R\$ 113,64	R\$ 7.954,80
61	SAQUINHO DE PLASTICO PARA EMBALAR TALHERES (TIPO CHUPA CHUPA) PACOTE COM 90 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
62	TOALHA DE ROSTO (KARSTEN)	UNIDADE	90	R\$ 26,23	R\$ 2.360,70

y
Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

63	KIT COMPLETO VELAS PARA FILTRO INDUSTRIAL	UNIDADE	60	R\$ 402,09	R\$ 24.125,40
64	VASSOURA DE PALHA (MARANHAO)	UNIDADE	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
65	VASSOURA DE PELO SINTETICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	UNIDADE	130	R\$ 13,99	R\$ 1.818,70
66	VASSOURA NYLON- COM BASE PINTADA, DIMENSOES: COMPRIMENTO X LARGURAX ALTURA (59CMX4,5CMX3,5CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30MTS X 22MM.	UNIDADE	170	R\$ 10,14	R\$ 1.723,80
67	VASSOURA PALMITO (PALITO)	UNIDADE	150	R\$ 9,62	R\$ 1.443,00
68	VASSOURA PARA VASO SANITARIO - DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIENICA	UNIDADE	150	R\$ 6,13	R\$ 919,50
69	VASSOURAO TIPO PREFEITURA COMPOSTO COM CERDA SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: BAS EM MADEIRA, MEDIDAS: 39CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE ALTURA 3,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8CM E PREENCHIMENTO A BASE COM 31 TUFO. CABO DE 1,20MTS DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIAMETRO	UNIDADE	150	R\$ 45,45	R\$ 6.817,50
70	GADANHO	UNIDADE	10	R\$ 22,73	R\$ 227,30
71	ABRIDOR DE LATA INOX - ABRIDOR DE LATA EM INOX, ACOPLADO ABRIDOR DE GARRAFA, DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	5	R\$ 13,99	R\$ 69,95
72	BACIA DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	10	R\$ 239,51	R\$ 2.395,10
73	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS PRA FREEZER E MICROONDAS	UNIDADE	30	R\$ 61,19	R\$ 1.835,70
74	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 4LITROS PRA FREEZER E MICROONDAS	UNIDADE	10	R\$ 26,23	R\$ 262,30
75	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO DA BOCA 40CM DIAMETRO DO FUNDO 26CM ALTURA 16CM 15LITROS (MEDIDAS APROXIMADAS)	UNIDADE	10	R\$ 20,98	R\$ 209,80
76	BALDE PLASTICO 10LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 13,99	R\$ 209,85
77	BALDE PLASTICO 20LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 31,47	R\$ 472,05
78	BALDES GRANDES COM TAMPAS 100 LITROS - RESISTENTE, PROPYLENO CAPACIDADE PARA 100LTS	UNIDADE	10	R\$ 118,88	R\$ 1.188,80

Y
Handwritten signature

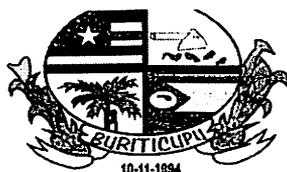


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

79	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	20	R\$ 43,71	R\$ 874,20
80	BOMBONA PARA AGUA MINERAL VAZIA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, NOVA, SEM USO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	UNIDADE	15	R\$ 31,47	R\$ 472,05
81	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 78,68	R\$ 1.180,20
82	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 139,85	R\$ 699,25
83	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 131,11	R\$ 1.966,65
84	CACAROLA TOTALMENTE EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 22LITROS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	15	R\$ 192,30	R\$ 2.884,50
85	CADEADO N 20 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	8	R\$ 38,46	R\$ 307,68
86	CADEADO N 45 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	8	R\$ 78,68	R\$ 629,44
87	CAIXA AGRICOLA DE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, PARA TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDURAS	UNIDADE	15	R\$ 131,11	R\$ 1.966,65
88	CAIXA DE ISOPOR 100LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	10	R\$ 122,38	R\$ 1.223,80
89	CAIXA DE ISOPOR 120LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 120 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	10	R\$ 157,34	R\$ 1.573,40
90	CAIXA DE ISOPOR 160LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 160 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	10	R\$ 183,57	R\$ 1.835,70
93	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	8	R\$ 43,71	R\$ 349,68
94	COLHER DE CHA TOTALMENTE EM INOX COM TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	8	R\$ 20,98	R\$ 167,84
95	COLHER DE PAU GRANDE	UNIDADE	20	R\$ 43,71	R\$ 874,20
96	CONCHA PARA SERVIR TOTALMENTE EM INOX TAMANHO APROXIMADO DE 30CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	16	R\$ 31,47	R\$ 503,52

V



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

97	COPO DE VIDRO, 300ML, 65MM, 140MM, INCOLOR, AGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFICIE LIZA, PAREDE FINA TRANSPARENTE	UNIDADE	20	R\$ 11,88	R\$ 237,60
98	COPOS DE AGUA , DE VIDRO LISO CAPACIDADE 200ML TIPO DURALEX OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
99	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 30	UNIDADE	8	R\$ 223,77	R\$ 1.790,16
100	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 60	UNIDADE	8	R\$ 314,68	R\$ 2.517,44
101	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE EM PLASTICO ATOXICO NA COR BRANCA MEDIAS APROXIMADAS (LXAXP) 23X14X23CM	UNIDADE	20	R\$ 61,19	R\$ 1.223,80
102	ESCORREDOR DE COPOS EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 6 COPOS	UNIDADE	10	R\$ 31,47	R\$ 314,70
103	ESCORREDOR DE MACARRAO GRANDE	UNIDADE	10	R\$ 52,45	R\$ 524,50
104	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 90CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE DIAMETRO	UNIDADE	10	R\$ 38,46	R\$ 384,60
105	ESMAGADOR DE ALHO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM DE COMPRIMENTO POR 5,5CM DE LARGURA	UNIDADE	10	R\$ 26,23	R\$ 262,30
107	FACA DE CARNE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27CM (TRAMONTINA OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	20	R\$ 131,11	R\$ 2.622,20
108	FACA DE PAO EM INOX, GRANDE CABO REVESTIDO EM POLIETILENO TAMANHO APROXIMADO DE 40CM	UNIDADE	15	R\$ 34,97	R\$ 524,55
111	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM CABO EM POLIPROPILENO DIAMETRO APROXIMADO DE 30CM	UNIDADE	20	R\$ 136,36	R\$ 2.727,20
112	FUNIL EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 18CM DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIOR ALÇA EM ALUMINIO DE 1ªQUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 31,47	R\$ 629,40
113	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 1 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	30	R\$ 20,98	R\$ 629,40
114	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	30	R\$ 31,47	R\$ 944,10
115	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	20	R\$ 48,95	R\$ 979,00
116	JARRA MEDIDORA, EM VIDRO RESISTENTE PODENDO SER USADA EM MICROONDAS DE 1ª QUALIDADE COM MEDIDAS EM GR/ML DE 100GR/ML ATÉ 2 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 52,45	R\$ 524,50
117	MANGUEIRA 1/2" 1,5MM 30 METROS	UNIDADE	20	R\$ 118,88	R\$ 2.377,60

✓
[Handwritten signature]



RF FOLHAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

118	MOINHO DE CARNE	UNIDADE	3	R\$ 428,32	R\$ 1.284,96
119	PANELA CACAROLA MATERIAL DE ALUMINIO APROXIMADAMENTE 52 LITROS	UNIDADE	6	R\$ 433,56	R\$ 2.601,36
120	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 18 LITROS	UNIDADE	6	R\$ 269,22	R\$ 1.615,32
121	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 22 LITROS	UNIDADE	6	R\$ 347,90	R\$ 2.087,40
122	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA N 50 ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 90 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO 50CM ALTURA 48CM	UNIDADE	6	R\$ 451,04	R\$ 2.706,24
123	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO REFORÇADA, ALTA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 68LITROS COM TAMPA	UNIDADE	9	R\$ 1.222,02	R\$ 10.998,18
124	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO CAPACIDADE 20LTS COM CABO EM ALUMINIO E REVESTIDO EM BAQUELITE E TAMPA	UNIDADE	9	R\$ 872,37	R\$ 7.851,33
125	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 20	UNIDADE	9	R\$ 148,60	R\$ 1.337,40
126	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 40	UNIDADE	9	R\$ 209,79	R\$ 1.888,11
127	PEGADOR DE GELO TOTALMENTE EM INOX COM 20CM DE TAMANHO TOTAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	10	R\$ 20,98	R\$ 209,80
128	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOX COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10	R\$ 20,98	R\$ 209,80
129	POTE DE PLASTICO PARA ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS, RETANGULAR BAIXO CAPACIDADE DE 3,5LITROS	UNIDADE	45	R\$ 31,47	R\$ 1.416,15
130	PRATO FUNDO DE VIDRO TIPO DURALEX DIAMETRO APROXIMADO 23CM	UNIDADE	42	R\$ 10,49	R\$ 440,58
131	RALADOR INOX COM 4 FACES	UNIDADE	20	R\$ 31,47	R\$ 629,40
132	REGISTRO PARA FOGAO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA	UNIDADE	70	R\$ 87,42	R\$ 6.119,40
133	REGISTRO PARA FOGAO SIMPLES COM MANGUEIRA	UNIDADE	60	R\$ 61,19	R\$ 3.671,40
134	SABONETEIRA PARA PAPEL TOALHA MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATORIO 800ML O APARELHO POSSUI UM SISTEMA QUE UTILIZA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECER TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISIBILIDADE DO SABONETE. COM KIT PARA FIXAÇÃO: BUCHAS E PARAFUSOS DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP)27X11,5X11CM	UNIDADE	40	R\$ 104,90	R\$ 4.196,00
135	TABUA DE CORTE DE VIDRO TEMPERADO DIMENSOES APROXIMADAS 40CMX20CMX0,5CM	UNIDADE	25	R\$ 101,39	R\$ 2.534,75



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

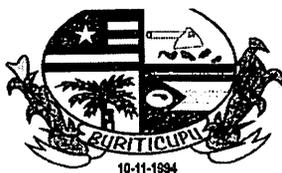
136	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 50	UNIDADE	10	R\$ 489,50	R\$ 4.895,00
137	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 55	UNIDADE	10	R\$ 559,43	R\$ 5.594,30
138	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 60	UNIDADE	20	R\$ 699,29	R\$ 13.985,80
139	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 70	UNIDADE	20	R\$ 872,37	R\$ 17.447,40
140	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 80	UNIDADE	20	R\$ 1.101,39	R\$ 22.027,80
141	ESTRADO DE PLASTICO 1X1METRO (PALETE) PARA ESTOCAGEM DE MERCADORIAS DO TIPO ALIMENTO	UNIDADE 1X1	120	R\$ 78,68	R\$ 9.441,60
142	GARRAFA TERMICA DE 20 LITROS	UNIDADE	7	R\$ 314,68	R\$ 2.202,76
143	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE	UNIDADE	400	R\$ 8,39	R\$ 3.356,00
144	CONJUNTO DE TALHERES	UNIDADE	20	R\$ 227,27	R\$ 4.545,40
145	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO- PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	260	R\$ 66,44	R\$ 17.274,40
146	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO- PACOTE COM 2 ROLO DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA	FARDO	150	R\$ 78,68	R\$ 11.802,00
147	SABONETE 90G,BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO PCT C/12UND (TIPO LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR)	PACOTE	150	R\$ 31,47	R\$ 4.720,50
148	SABONETE LIQUIDO 1 LIT	UNIDADE	15	R\$ 27,97	R\$ 419,55

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO E PROGRAMÁTICA: 12. 631. 0017. 2024. 0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE.



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
FUNÇÃO E PROGRAMÁTICA: 12. 635. 0017. 2054. 0000 – MANUT. E APOIO
ÁS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –
MDE.
FUNÇÃO E PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2052.0000 – MANUT. E APOIO
ÁS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO
SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 – FUNDEB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2088.0000 – MANUT. DO FUNDO
DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1.1

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Jornal Oficial do Município, sem prejuízo da garantia prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA - A CONTRATADA fica obrigada a entregar o(s) material de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º
da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO- O recebimento do(s) material será efetuado por servidor ou comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores de cada Secretaria Municipal, esta última no caso em que houver entrega de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso II alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, para a modalidade convite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, na qual constará a descrição, o quantitativo e endereço do local da entrega, montagem e instalação do(s) materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega e concluído os serviços de instalação e/ou montagem, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade do(s) materiais com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos material que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado e ainda diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, com todos os itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Os materiais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais em português e/ou CD's em português de instalação e configuração, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

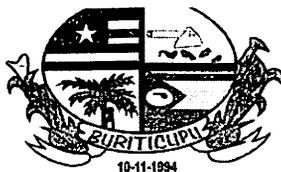
PARÁGRAFO SEXTO – Os materiais devem ser entregues com o respectivo Certificado de Garantia do fabricante do produto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Após verificação da qualidade e quantidade do(s) materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia, de assistência técnica gratuita e de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

V



PPFOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

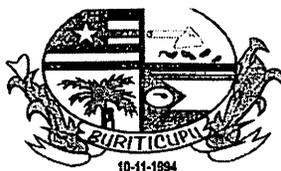
CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos materiais é de no mínimo 03 (tres) meses, iniciando a contagem da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA TREZE – DOS PRAZOS DECORRENTES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA

A CONTRATADA prestará atendimento com vistas à assistência técnica dos materiais, observados os seguintes prazos:

- a) prazo para atendimento ao chamado técnico: **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação da Secretaria, considerando-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o material;
- b) prazo para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica: **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do material a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Decorridos o prazo de **72 (setenta e duas)**, acima citado, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos acima descritos poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA CATORZE – DO PAGAMENTO

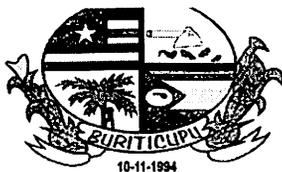
O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal/fatura às Secretarias Municipais, acompanhada do Documento de Autenticação de Nota Fiscal (DANF), da Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal, Certidões Estaduais, Certidão Trabalhista-CNDT e do Certificado de Regularidade do FGTS, com datas de validades compatíveis a do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer o(s) materiais de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelas Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas condições, quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir o(s) materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contadas a partir da respectiva Notificação;
- c) prestar atendimento com vistas à assistência técnica gratuita ao(s) materiais, durante o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, sem ônus para a CONTRATANTE, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante, conforme previsto nas Cláusulas doze e treze deste Contrato;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega do(s) materiais
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

- h) responsabilizar-se pela qualidade do(s) materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues o(s) materiais;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento do(s) materiais, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do(s) materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição do(s) materiais reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega do(s) materiais sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do(s) materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição do(s) materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso no atendimento dos chamados para assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso na conclusão dos serviços de manutenção corretiva decorrentes da assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento).

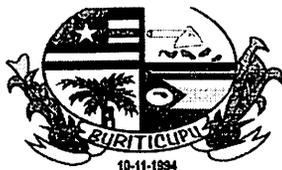
PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá às Secretarias Municipais propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as das Secretarias Municipais de;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

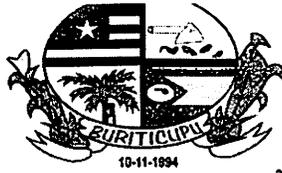
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

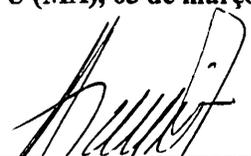
A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Jornal Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

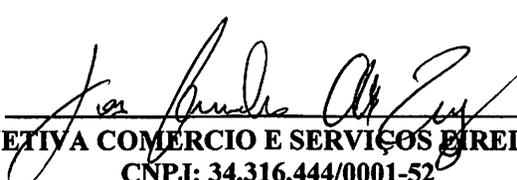
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de BURITICUPU/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

BURITICUPU (MA), 03 de março de 2021.



Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete



OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 34.316.444/0001-52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, E A EMPRESA: OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTILIDADES DOMESTICAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, através da Prefeitura Municipal de BURITICUPU, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, e a OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Pelo Sr. JOSE FERNANDES DA LUZ Carteira De Identidade, Nº 0145985820001 SSP/MA e CPF.: 999.947.633-34, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20210030/2021**, decorrente do **Pregão nº 029/2020** formalizado nos autos do **Processo nº 044/20**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços nº 029/2020 e a respectiva Nota de Empenho.

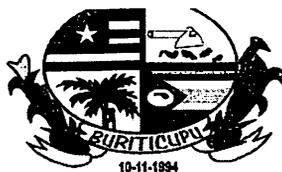
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 669.371,12** (seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e doze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO (SIMILAR BRAMIX). FRASCO C/01 LITRO	FRS	350	R\$ 11,88	R\$ 4.158,00

J

[Handwritten signature]

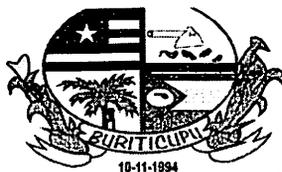


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2	AGUA SANITARIA 1000ML, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1L, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX. C/ 12VDS	CAIXA	400	R\$ 29,17	R\$ 11.668,00
3	ALCOOL 500ML ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS:REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX C/12VDS	CAIXA	350	R\$ 80,42	R\$ 28.147,00
4	ALCOOL 92,8% ETÍLICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE 1,000ML CX. C/ 12VDS	CAIXA	120	R\$ 186,71	R\$ 22.405,20
5	ALCOOL GEL, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO:GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	260	R\$ 157,34	R\$ 40.908,40
6	AMACIANTE DE ROUPAS C/ HIDRACERAMIDAS - FRASCO COM 750G	FRS	150	R\$ 15,73	R\$ 2.359,50
7	AVENTAIS TAMANHO ADULTO	UNIDADE	35	R\$ 10,14	R\$ 354,90
9	BOTAS DE PVC - PVC INJETADO, CANO LONGO 325MM, FORRO INTERNO DE POLIESTER, SOLADO DESENHO ANTI-ADERENTE, DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DE NUMERAÇÃO SIMPLES DO (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49)COR BRANCA, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS PES EM LOCAIS UMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, CONCENTRAGEM AMBIENTE QUE PROPORCIONAM CONTATO COM SANGUE, PRODUTOS QUIMICOS ACIDOS	PAR	10	R\$ 118,88	R\$ 1.188,80

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	E SOLVENTES MARCA (VULCABRAS OU SIMILAR NO MESMO PADRAO DE QUALIDADE E TECNICA)				
10	CANUDO PLASTICO COM HASTE FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM. PACOTES COM 40 UNIDADES	PCTE	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
11	CANUDO PLASTICO NÃO FLEXIVEL. PACOTE COM 100 UNIDADE	PCTE	60	R\$ 6,64	R\$ 398,40
12	CESTO GRANDE PARA LIXO, 62 LITROS COM TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	80	R\$ 78,68	R\$ 6.294,40
13	CESTO PARA LIXO - PARA PAPEL, EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UNIDADE	120	R\$ 6,13	R\$ 735,60
14	CESTO PEQUENO PARA LIXO - 20 LITROS EM PLASTICO REFORCADO NA COR AZUL	UNDE	60	R\$ 20,98	R\$ 1.258,80
15	COADOR DE CAFE MEDIO	UNIDADE	60	R\$ 6,13	R\$ 367,80
16	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 180ML CX C/2500UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MINIMA DE 2,20GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	120	R\$ 131,11	R\$ 15.733,20
17	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 50ML PCT CX C/5000UND PRODUZIDO	CAIXA	120	R\$ 118,88	R\$ 14.265,60

J

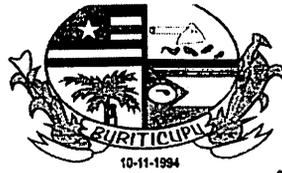


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT				
18	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com 240 a 260 mm. de diâmetro. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão lacradas e reforçadas.	CENTRO	100	R\$ 50,70	R\$ 5.070,00
19	COLHERES DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
20	GARFOS DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
21	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO 1000ML CX. C/ 12VDS (ECONOMICO)	CAIXA	400	R\$ 83,91	R\$ 33.564,00
22	DESINTUPIDOR DE VASO GRANDE	UNIDADE	45	R\$ 31,47	R\$ 1.416,15
23	DESORIZADOR DE AR EM AEROSSOL (SIMILAR NO AR OU BOM AR). LATA C/360ML CX C/12VDS	CAIXA	100	R\$ 171,33	R\$ 17.133,00

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

24	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVE E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO ROTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU SIMILAR)	CAIXA	250	R\$ 48,95	R\$ 12.237,50
25	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13X6CM (CONDOR OU SIMILAR)	UNIDADE	120	R\$ 6,13	R\$ 735,60
26	ESPANADOR (MARANHAO)	UNIDADE	80	R\$ 34,97	R\$ 2.797,60
27	ESPONJA DE LÃ DE ACO COM 60G PCT. C/ 8 UND (TIPO BOMBRILO OU SIMILAR)	FARDO	150	R\$ 27,97	R\$ 4.195,50
28	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL (TIPO 3M OU SIMILAR) CX C/60UND	CX	90	R\$ 55,94	R\$ 5.034,60
29	FLANELAS - EM TECIDO 100% ALGODAO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, PACOTE COM 12 UNIDADE	UNIDADE	400	R\$ 4,37	R\$ 1.748,00
30	FOLHA DE ALUMINIO - ROLO COM 7,5X30CM	ROLO	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
31	FOSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA-PACOTE COM 10CAIXINHAS	PCTE	25	R\$ 3,15	R\$ 78,75
32	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	30	R\$ 139,85	R\$ 4.195,50
33	GARRAFA TERMICA, PLASTICO, 1 LITRO, CILINDRICO, COM TAMPA ROSCAVEL E AMPOLA EM VIDRO (TIPO TERMOLAR, ALADIM OU SIMILAR COM MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNDE	30	R\$ 69,93	R\$ 2.097,90
34	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE	PACOTE	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	20CMX22CM- PACOTE COM 50 GUARDANAPOS				
35	INSETICIDA EM AEROSSOL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA (SIMILAR RAID, SBP OU BAYGON) LATA C/300ML	cx c/12	50	R\$ 164,34	R\$ 8.217,00
36	ISQUEIRO (BIC) CARTELA C/ 20 ESQUEIRO	cartela	30	R\$ 167,83	R\$ 5.034,90
37	KIT MERENDA PRATO, COPO E COLHER (PLASTIL)	KIT	600	R\$ 9,62	R\$ 5.772,00
38	LIMPA ALUMINIO CX. C/24VDS (ECONOMICO)	CAIXA	70	R\$ 38,46	R\$ 2.692,20
39	LIMPA CERAMICA 24X500ML (AZULIM)	CAIXA	60	R\$ 139,85	R\$ 8.391,00
40	LIMPA FORNO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 225ML	FRS	50	R\$ 48,95	R\$ 2.447,50
41	LIMPA VIDRO CX C/12VDS	CAIXA	70	R\$ 162,59	R\$ 11.381,30
42	LIXEIRA EM PVC, ALTURA 660MM, DIAMETRO 502MM, COM TAMPA E PEGADOR (MODELO PLASVALE OU SIMILAR)	UNIDADE	20	R\$ 118,88	R\$ 2.377,60
43	LUSTRAMOVEIS COM AROMA DE LAVANDA - DEVE CONSTAR NO ROTULO O NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO. DATA DA FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADE 18 MESES FRASCO COM 200ML	FRS	160	R\$ 10,14	R\$ 1.622,40
44	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
45	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA MEDIA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	100	R\$ 7,87	R\$ 787,00

J



APFOLHAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

46	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA PEQUENA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
47	LUVAS PARA FOGAO (PROTECAO TERMICA)	PAR	25	R\$ 83,91	R\$ 2.097,75
48	MEXEDOR DE CAFEZINHO DE PLASTICO, DESCARTAVEL - PACOTE COM 500 UNIDADE	CAIXA	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
49	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, CABO DE APROXIMADAMENTE (VARIACAO MAXIMA 10%) 75CM REVESTIDO COM PLASTICO (SIMILAR BEL)	UNIDADE	205	R\$ 6,13	R\$ 1.256,65
50	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLICO - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	70	R\$ 1,76	R\$ 123,20
51	PANO DE CHAO - SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, MATERIAL DE ALGODAO CRU, COMPRIMENTO MINIMO 60CM, LARGURA MINIMA 40CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICACAO LIMPEZA DE CHAO	UNIDADE	260	R\$ 6,64	R\$ 1.726,40
52	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADOE ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - PCT/04 UNIDADE	PCT	150	R\$ 61,19	R\$ 9.178,50
53	PASTILHA SANITARIA 35G CX C/12UND(FONTE)	UNIDADE	500	R\$ 27,97	R\$ 13.985,00
54	RODO DE PUXAR AGUA - BASE PLASTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NAO INFERIOR A 3MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS A BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA A PRIMEIRA PASSADA.	UNIDADE	160	R\$ 13,99	R\$ 2.238,40
55	SABAO EM BARRA , NEUTRO 200G (SIMILAR ECONOMICO OU REGENCIA) CX. C/ 50 UND	CAIXA	200	R\$ 101,39	R\$ 20.278,00
56	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS-BIODEGRADAVEL, GRAO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLASTICAS OU CAIXA DE PAPELAO COM 1KG, COMPOSICAO:TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATO, SAIS INORGANICOS,	CAIXA	200	R\$ 248,24	R\$ 49.648,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS CX C/24PCT				
57	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES.	PACOTE	400	R\$ 61,19	R\$ 24.476,00
58	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	600	R\$ 57,70	R\$ 34.620,00
59	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LTS PRETO, REFORCADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	400	R\$ 69,93	R\$ 27.972,00
60	SACOLA RESISTENTE 40x50cm PCT COM 1000	PCT C/1000	120	R\$ 113,64	R\$ 13.636,80
61	SAQUINHO DE PLASTICO PARA EMBALAR TALHERES (TIPO CHUPA CHUPA) PACOTE COM 90 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
62	TOALHA DE ROSTO (KARSTEN)	UNIDADE	100	R\$ 26,23	R\$ 2.623,00
63	KIT COMPLETO VELAS PARA FILTRO INDUSTRIAL	UNIDADE	30	R\$ 402,09	R\$ 12.062,70
64	VASSOURA DE PALHA (MARANHAO)	UNIDADE	350	R\$ 3,49	R\$ 1.221,50
65	VASSOURA DE PELO SINTETICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	UNIDADE	80	R\$ 13,99	R\$ 1.119,20
66	VASSOURA NYLON- COM BASE PINTADA, DIMENSOES: COMPRIMENTO X LARGURAX ALTURA (59CMX4,5CMX3,5CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30MTS X 22MM.	UNIDADE	150	R\$ 10,14	R\$ 1.521,00
67	VASSOURA PALMITO (PALITO)	UNIDADE	160	R\$ 9,62	R\$ 1.539,20
68	VASSOURA PARA VASO SANITARIO - DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIENICA	UNIDADE	160	R\$ 6,13	R\$ 980,80

Y



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

69	VASSOURAO TIPO PREFEITURA COMPOSTO COM CERDA SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: BAS EM MADEIRA, MEDIDAS: 39CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE ALTURA 3,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8CM E PREENCHIMENTO A BASE COM 31 TUFO. CABO DE 1,20MTS DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIAMETRO	UNIDADE	160	R\$ 45,45	R\$ 7.272,00
70	GADANHO	UNIDADE	10	R\$ 22,73	R\$ 227,30
71	ABRIDOR DE LATA INOX - ABRIDOR DE LATA EM INOX, ACOPLADO ABRIDOR DE GARRAFA, DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	5	R\$ 13,99	R\$ 69,95
72	BACIA DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	10	R\$ 239,51	R\$ 2.395,10
73	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS PRA FREZZER E MICROONDAS	UNIDADE	25	R\$ 61,19	R\$ 1.529,75
74	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 4LITROS PRA FREZZER E MICROONDAS	UNIDADE	45	R\$ 26,23	R\$ 1.180,35
75	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO DA BOCA 40CM DIAMETRO DO FUNDO 26CM ALTURA 16CM 15LITROS (MEDIDAS APROXIMADAS)	UNIDADE	45	R\$ 20,98	R\$ 944,10
76	BALDE PLASTICO 10LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 13,99	R\$ 209,85
77	BALDE PLASTICO 20LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 31,47	R\$ 472,05
78	BALDES GRANDES COM TAMPAS 100 LITROS -RESISTENTE, PROPILENO CAPACIDADE PARA 100LTS	UNIDADE	45	R\$ 118,88	R\$ 5.349,60
79	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	30	R\$ 43,71	R\$ 1.311,30
80	BOMBONA PARA AGUA MINERAL VAZIA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, NOVA, SEM USO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	UNIDADE	15	R\$ 31,47	R\$ 472,05
81	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 78,68	R\$ 786,80

[Handwritten signature]

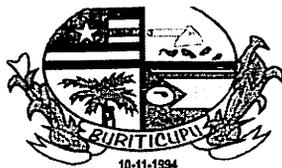


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

82	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 139,85	R\$ 699,25
83	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 131,11	R\$ 655,55
84	CACAROLA TOTALMENTE EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 22LITROS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	5	R\$ 192,30	R\$ 961,50
85	CADEADO N 20 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	8	R\$ 38,46	R\$ 307,68
86	CADEADO N 45 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	8	R\$ 78,68	R\$ 629,44
87	CAIXA AGRICOLA DE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, PARA TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDURAS	UNIDADE	15	R\$ 131,11	R\$ 1.966,65
88	CAIXA DE ISOPOR 100LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	35	R\$ 122,38	R\$ 4.283,30
89	CAIXA DE ISOPOR 120LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 120 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	35	R\$ 157,34	R\$ 5.506,90
90	CAIXA DE ISOPOR 160LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 160 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	35	R\$ 183,57	R\$ 6.424,95
91	CAIXA DE ISOPOR 24LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 24 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	75	R\$ 61,19	R\$ 4.589,25

[Handwritten signature]

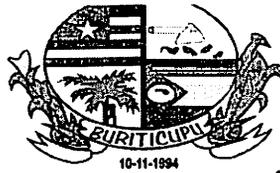


FOLHAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

92	CAIXA DE ISOPOR 60LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	75	R\$ 78,68	R\$ 5.901,00
93	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	8	R\$ 43,71	R\$ 349,68
94	COLHER DE CHA TOTALMENTE EM INOX COM TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	8	R\$ 20,98	R\$ 167,84
95	COLHER DE PAU GRANDE	UNIDADE	18	R\$ 43,71	R\$ 786,78
96	CONCHA PARA SERVIR TOTALMENTE EM INOX TAMANHO APROXIMADO DE 30CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	12	R\$ 31,47	R\$ 377,64
97	COPO DE VIDRO, 300ML, 65MM, 140MM, INCOLOR, AGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFICIE LIZA, PAREDE FINA TRANSPARENTE	UNIDADE	20	R\$ 11,88	R\$ 237,60
98	COPOS DE AGUA , DE VIDRO LISO CAPACIDADE 200ML TIPO DURALEX OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
101	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE EM PLASTICO ATOXICO NA COR BRANCA MEDIAS APROXIMADAS (LXXP) 23X14X23CM	UNIDADE	15	R\$ 61,19	R\$ 917,85
102	ESCORREDOR DE COPOS EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 6 COPOS	UNIDADE	10	R\$ 31,47	R\$ 314,70
103	ESCORREDOR DE MACARRAO GRANDE	UNIDADE	10	R\$ 52,45	R\$ 524,50
104	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 90CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE DIAMETRO	UNIDADE	15	R\$ 38,46	R\$ 576,90
105	ESMAGADOR DE ALHO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM DE COMPRIMENTO POR 5,5CM DE LARGURA	UNIDADE	10	R\$ 26,23	R\$ 262,30
107	FACA DE CARNE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27CM (TRAMONTINA OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	20	R\$ 131,11	R\$ 2.622,20
108	FACA DE PAO EM INOX, GRANDE CABO REVESTIDO EM POLIETILENO TAMANHO APROXIMADO DE 40CM	UNIDADE	10	R\$ 34,97	R\$ 349,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

109	FORMA DE PUDIM, EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA 22CM DE DIAMETRO COM TAMPA E COM ENGATES NA TAMPA PARA PRENDER DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	10	R\$ 61,19	R\$ 611,90
110	FORMA RETANGULAR TIPO ASSADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM TAMANHO APROXIMADO DE 69X45 COM BORDA DE APROXIMADAMENTE 8CM ALTURA COM ALÇAS FIXAS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	15	R\$ 96,16	R\$ 1.442,40
111	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM CABO EM POLIPROPILENO DIAMETRO APROXIMADO DE 30CM	UNIDADE	15	R\$ 136,36	R\$ 2.045,40
112	FUNIL EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 18CM DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIOR ALÇA EM ALUMINIO DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	15	R\$ 31,47	R\$ 472,05
113	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 1 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	25	R\$ 20,98	R\$ 524,50
114	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	25	R\$ 31,47	R\$ 786,75
115	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	20	R\$ 48,95	R\$ 979,00
116	JARRA MEDIDORA, EM VIDRO RESISTENTE PODENDO SER USADA EM MICROONDAS DE 1ª QUALIDADE COM MEDIDAS EM GR/ML DE 100GR/ML ATÉ 2 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 52,45	R\$ 524,50
117	MANGUEIRA 1/2" 1,5MM 30 METROS	UNIDADE	10	R\$ 118,88	R\$ 1.188,80
118	MOINHO DE CARNE	UNIDADE	3	R\$ 428,32	R\$ 1.284,96
119	PANELA CACAROLA MATERIAL DE ALUMINIO APROXIMADAMENTE 52 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 433,56	R\$ 1.300,68
120	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 18 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 269,22	R\$ 807,66
121	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 22 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 347,90	R\$ 1.043,70
122	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA N 50 ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 90 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO 50CM ALTURA 48CM	UNIDADE	3	R\$ 451,04	R\$ 1.353,12



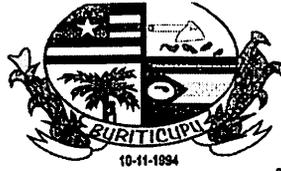
AF FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

123	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO REFORÇADA, ALTA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 68LITROS COM TAMPA	UNIDADE	3	R\$ 1.222,02	R\$ 3.666,06
124	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO CAPACIDADE 20LTS COM CABO EM ALUMINIO E REVESTIDO EM BAQUELITE E TAMPA	UNIDADE	3	R\$ 872,37	R\$ 2.617,11
125	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 20	UNIDADE	6	R\$ 148,60	R\$ 891,60
126	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 40	UNIDADE	3	R\$ 209,79	R\$ 629,37
127	PEGADOR DE GELO TOTALMENTE EM INOX COM 20CM DE TAMANHO TOTAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	10	R\$ 20,98	R\$ 209,80
128	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOX COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	15	R\$ 20,98	R\$ 314,70
129	POTE DE PLASTICO PARA ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS, RETANGULAR BAIXO CAPACIDADE DE 3,5LITROS	UNIDADE	40	R\$ 31,47	R\$ 1.258,80
130	PRATO FUNDO DE VIDRO TIPO DURALEX DIAMETRO APROXIMADO 23CM	UNIDADE	40	R\$ 10,49	R\$ 419,60
131	RALADOR INOX COM 4 FACES	UNIDADE	15	R\$ 31,47	R\$ 472,05
132	REGISTRO PARA FOGAO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA	UNIDADE	25	R\$ 87,42	R\$ 2.185,50
133	REGISTRO PARA FOGAO SIMPLES COM MANGUEIRA	UNIDADE	20	R\$ 61,19	R\$ 1.223,80
134	SABONETEIRA PARA PAPEL TOALHA MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATORIO 800ML O APARELHO POSSUI UM SISTEMA QUE UTILIZA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECER TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISIBILIDADE DO SABONETE. COM KIT PARA FIXAÇÃO: BUCHAS E PARAFUSOS DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP)27X11,5X11CM	UNIDADE	30	R\$ 104,90	R\$ 3.147,00
135	TABUA DE CORTE DE VIDRO TEMPERADO DIMENSOES APROXIMADAS 40CMX20CMX0,5CM	UNIDADE	15	R\$ 101,39	R\$ 1.520,85
136	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 50	UNIDADE	7	R\$ 489,50	R\$ 3.426,50

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

137	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 55	UNIDADE	5	R\$ 559,43	R\$ 2.797,15
141	ESTRADO DE PLASTICO 1X1METRO (PALETE) PARA ESTOCAGEM DE MERCADORIAS DO TIPO ALIMENTO	UNIDADE 1X1	100	R\$ 78,68	R\$ 7.868,00
144	CONJUNTO DE TALHERES	UNIDADE	10	R\$ 227,27	R\$ 2.272,70
145	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO- PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	350	R\$ 66,44	R\$ 23.254,00
146	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO- PACOTE COM 2 ROLO DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA	FARDO	150	R\$ 78,68	R\$ 11.802,00
147	SABONETE 90G,BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO PCT C/12UND (TIPO LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR)	PACOTE	150	R\$ 31,47	R\$ 4.720,50
148	SABONETE LIQUIDO 1 LIT	UNIDADE	15	R\$ 27,97	R\$ 419,55

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0026.2037.0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAUDE/FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0026.2065.0000 – MANUT. DO PROG DE SAUDE DA FAMILIA - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

8



APFOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0026.2090.0000 – MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0026.2093.0000 – MANUTENÇÃO DO NASF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0026.2095.0000 – MANUT. E FUNC. DOS POSTOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0026.2117.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0026.2045.0000 – MANUTENÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0026.2098.0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0026.2114.0000 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.304.0026.2099.0000 – MANUT. DO PROGR. DE VIGILANCIA SANITARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.305.0026.2100.000 – MANUT. DOS SERV. DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1.1

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Jornal Oficial do Município, sem prejuízo da garantia prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA - A CONTRATADA fica obrigada a entregar o(s) material de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO- O recebimento do(s) material será efetuado por servidor ou comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores de cada Secretaria Municipal, esta última no caso em que houver entrega de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso II alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, para a modalidade convite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, na qual constará a descrição, o quantitativo e endereço do local da entrega, montagem e instalação do(s) materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega e concluído os serviços de instalação e/ou montagem, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade do(s) materiais com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos material que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado e ainda diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, com todos os itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Os materiais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais em português e/ou CD's em português de instalação e configuração, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os materiais devem ser entregues com o respectivo Certificado de Garantia do fabricante do produto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Após verificação da qualidade e quantidade do(s) materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia, de assistência técnica gratuita e de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

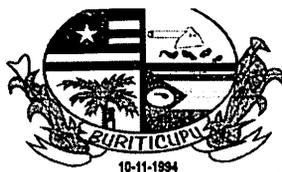
Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



RF FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos materiais é de no mínimo 03 (tres) meses, iniciando a contagem da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PRAZOS DECORRENTES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA

A CONTRATADA prestará atendimento com vistas à assistência técnica dos materiais, observados os seguintes prazos:

- a) prazo para atendimento ao chamado técnico: **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação da Secretaria, considerando-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o material;
- b) prazo para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica: **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do material a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Decorridos o prazo de **72 (setenta e duas)**, acima citado, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos materiais.



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos acima descritos poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA CATORZE – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal/fatura às Secretarias Municipais, acompanhada do Documento de Autenticação de Nota Fiscal (DANF), da Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal, Certidões Estaduais, Certidão Trabalhista-CNDT e do Certificado de Regularidade do FGTS, com datas de validades compatíveis a do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer o(s) materiais de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelas Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas condições, quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir o(s) materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contadas a partir da respectiva Notificação;
- c) prestar atendimento com vistas à assistência técnica gratuita ao(s) materiais, durante o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, sem ônus para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONTRATANTE, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante, conforme previsto nas Cláusulas doze e treze deste Contrato;

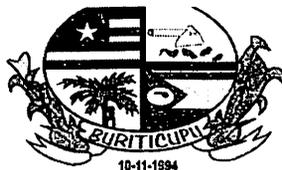
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega do(s) materiais
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

- h) responsabilizar-se pela qualidade do(s) materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues o(s) materiais;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento do(s) materiais, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do(s) materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição do(s) materiais reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

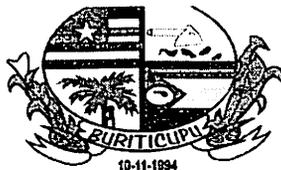
CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega do(s) materiais sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do(s) materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição do(s) materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso no atendimento dos chamados para assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso na conclusão dos serviços de manutenção corretiva decorrentes da assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



PPFOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá às Secretarias Municipais propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as das Secretarias Municipais de;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Jornal Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de BURITICUPU/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

BURITICUPU (MA), 03 de março de 2021.

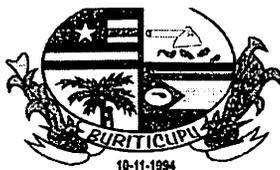


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete



OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 34.316.444/0001-52





Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, E A EMPRESA: OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTILIDADES DOMESTICAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária / Ordenador de Despesa **Sr.ª Euzilene Gonçalves da Silva, portador do CPF nº 626.539.113-53, identidade nº 036363592008-2 SSP/MA**, através da portaria nº 005/2021, e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Pelo Sr. JOSE FERNANDES DA LUZ Carteira De Identidade, Nº 0145985820001 SSP/MA e CPF.: 999.947.633-34, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20210031/2021**, decorrente do **Pregão nº 029/2020** formalizado nos autos do **Processo nº 044/20**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços nº 029/2020 e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 361.830,55 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**.



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO (SIMILAR BRAMIX). FRASCO C/01 LITRO	FRS	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
2	AGUA SANITARIA 1000ML, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1L, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX. C/ 12VDS	CAIXA	200	R\$ 29,17	R\$ 5.834,00
3	ALCOOL 500ML ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS:REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX C/12VDS	CAIXA	50	R\$ 80,42	R\$ 4.021,00
4	ALCOOL 92,8% ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE 1,000ML CX. C/ 12VDS	CAIXA	50	R\$ 186,71	R\$ 9.335,50
5	ALCOOL GEL, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO:GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	80	R\$ 157,34	R\$ 12.587,20
6	AMACIANTE DE ROUPAS C/ HIDRACERAMIDAS - FRASCO COM 750G	FRS	100	R\$ 15,73	R\$ 1.573,00
7	AVENTAIS TAMANHO ADULTO	UNIDADE	35	R\$ 10,14	R\$ 354,90
8	BARBANTE	ROLO	75	R\$ 27,97	R\$ 2.097,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9	BOTAS DE PVC - PVC INJETADO, CANO LONGO 325MM, FORRO INTERNO DE POLIESTER, SOLADO DESENHO ANTI-ADERENTE, DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE NUMERAÇÃO SIMPLES DO (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49) COR BRANCA, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS UMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, CONCENTRAGEM AMBIENTE QUE PROPORCIONAM CONTATO COM SANGUE, PRODUTOS QUÍMICOS ÁCIDOS E SOLVENTES MARCA (VULCABRAS OU SIMILAR NO MESMO PADRÃO DE QUALIDADE E TÉCNICA)	PAR	10	R\$ 118,88	R\$ 1.188,80
10	CANUDO PLÁSTICO COM HASTE FLEXÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM. PACOTES COM 40 UNIDADES	PCTE	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
11	CANUDO PLÁSTICO NÃO FLEXÍVEL. PACOTE COM 100 UNIDADE	PCTE	60	R\$ 6,64	R\$ 398,40
12	CESTO GRANDE PARA LIXO, 62 LITROS COM TAMPÃO EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	40	R\$ 78,68	R\$ 3.147,20
13	CESTO PARA LIXO - PARA PAPEL, EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UNIDADE	110	R\$ 6,13	R\$ 674,30
14	CESTO PEQUENO PARA LIXO - 20 LITROS EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	55	R\$ 20,98	R\$ 1.153,90
15	COADOR DE CAFÉ MÉDIO	UNIDADE	40	R\$ 6,13	R\$ 245,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 180ML CX C/2500UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MINIMA DE 2,20GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	100	R\$ 131,11	R\$ 13.111,00
17	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 50ML PCT CX C/5000UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS,	CAIXA	100	R\$ 118,88	R\$ 11.888,00



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT				
18	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com 240 a 260 mm. de diâmetro. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão lacradas e reforçadas.	CENTRO	90	R\$ 50,70	R\$ 4.563,00
19	COLHERES DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	150	R\$ 6,13	R\$ 919,50
20	GARFOS DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	150	R\$ 6,13	R\$ 919,50
21	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO 1000ML CX. C/ 12VDS (ECONOMICO)	CAIXA	160	R\$ 83,91	R\$ 13.425,60
22	DESINTUPIDOR DE VASO GRANDE	UNIDADE	25	R\$ 31,47	R\$ 786,75
23	DESORIZADOR DE AR EM AEROSSOL (SIMILAR NO AR OU BOM AR). LATA C/360ML CX C/12VDS	CAIXA	50	R\$ 171,33	R\$ 8.566,50
24	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVE E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO ROTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU SIMILAR)	CAIXA	100	R\$ 48,95	R\$ 4.895,00
25	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13X6CM (CONDOR OU SIMILAR)	UNIDADE	30	R\$ 6,13	R\$ 183,90
26	ESPANADOR (MARANHAO)	UNIDADE	50	R\$ 34,97	R\$ 1.748,50
27	ESPONJA DE LÃ DE ACO COM 60G PCT. C/ 8 UND (TIPO BOMBRILO OU SIMILAR)	FARDO	100	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00
28	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL (TIPO 3M OU SIMILAR) CX C/60UND	CX	70	R\$ 55,94	R\$ 3.915,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

29	FLANELAS - EM TECIDO 100% ALGODAO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, PACOTE COM 12 UNIDADE	UNIDADE	260	R\$ 4,37	R\$ 1.136,20
30	FOLHA DE ALUMINIO - ROLO COM 7,5X30CM	ROLO	80	R\$ 10,14	R\$ 811,20
31	FOSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA-PACOTE COM 10CAIXINHAS	PCTE	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
32	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	30	R\$ 139,85	R\$ 4.195,50
33	GARRAFA TERMICA, PLASTICO, 1 LITRO, CILINDRICO, COM TAMPA ROSCAVEL E AMPOLA EM VIDRO (TIPO TERMOLAR, ALADIM OU SIMILAR COM MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNDE	30	R\$ 69,93	R\$ 2.097,90
34	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM- PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	PACOTE	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
35	INSETICIDA EM AEROSSOL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA (SIMILAR RAID, SBP OU BAYGON) LATA C/300ML	cx c/12	30	R\$ 164,34	R\$ 4.930,20
36	ISQUEIRO (BIC) CARTELA C/ 20 ESQUEIRO	cartela	30	R\$ 167,83	R\$ 5.034,90
37	KIT MERENDA PRATO, COPO E COLHER (PLASTIL)	KIT	600	R\$ 9,62	R\$ 5.772,00
38	LIMPA ALUMINIO CX. C/24VDS (ECONOMICO)	CAIXA	85	R\$ 38,46	R\$ 3.269,10
39	LIMPA CERAMICA 24X500ML (AZULIM)	CAIXA	35	R\$ 139,85	R\$ 4.894,75
40	LIMPA FORNO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 225ML	FRS	40	R\$ 48,95	R\$ 1.958,00
41	LIMPA VIDRO CX C/12VDS	CAIXA	55	R\$ 162,59	R\$ 8.942,45
42	LIXEIRA EM PVC, ALTURA 660MM, DIAMETRO 502MM, COM TAMPA E PEGADOR (MODELO PLASVALE OU SIMILAR)	UNIDADE	30	R\$ 118,88	R\$ 3.566,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

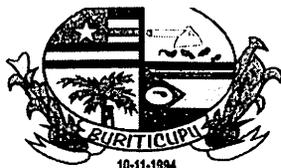
43	LUSTRAMOVEIS COM AROMA DE LAVANDA - DEVE CONSTAR NO ROTULO O NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO. DATA DA FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADE 18 MESES FRASCO COM 200ML	FRS	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
44	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
45	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA MEDIA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
46	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA PEQUENA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
47	LUVAS PARA FOGAO (PROTECAO TERMICA)	PAR	15	R\$ 83,91	R\$ 1.258,65
48	MEXEDOR DE CAFEZINHO DE PLASTICO, DESCARTAVEL - PACOTE COM 500 UNIDADE	CAIXA	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
49	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, CABO DE APROXIMADAMENTE (VARIACÃO MAXIMA 10%) 75CM REVESTIDO COM PLASTICO (SIMILAR BEL)	UNIDADE	120	R\$ 6,13	R\$ 735,60
50	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
51	PANO DE CHAO - SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, MATERIAL DE ALGODAO CRU, COMPRIMENTO MINIMO 60CM, LARGURA MINIMA 40CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHAO	UNIDADE	140	R\$ 6,64	R\$ 929,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

52	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADOE ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - PCT/04 UNIDADE	PCT	90	R\$ 61,19	R\$ 5.507,10
53	PASTILHA SANITARIA 35G CX C/12UND(FONTE)	UNIDADE	300	R\$ 27,97	R\$ 8.391,00
54	RODO DE PUXAR AGUA - BASE PLASTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA.	UNIDADE	90	R\$ 13,99	R\$ 1.259,10
55	SABAO EM BARRA , NEUTRO 200G (SIMILAR ECONOMICO OU REGENCIA) CX. C/ 50 UND	CAIXA	80	R\$ 101,39	R\$ 8.111,20
56	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS- BIODEGRADAVEL, GRAO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLASTICAS OU CAIXA DE PAPELAO COM 1KG, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATO, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS CX C/24PCT	CAIXA	80	R\$ 248,24	R\$ 19.859,20
57	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES.	PACOTE	160	R\$ 61,19	R\$ 9.790,40
58	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	350	R\$ 57,70	R\$ 20.195,00
59	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LTS PRETO, REFORCADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	250	R\$ 69,93	R\$ 17.482,50
60	SACOLA RESISTENTE 40x50cm PCT COM 1000	PCT C/1000	60	R\$ 113,64	R\$ 6.818,40

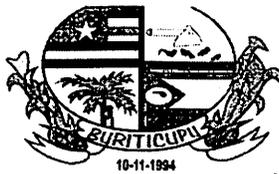


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

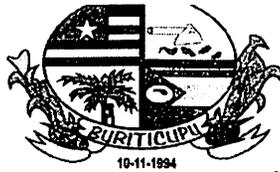
61	SAQUINHO DE PLASTICO PARA EMBALAR TALHERES (TIPO CHUPA CHUPA) PACOTE COM 90 UNIDADES	PACOTE		R\$ 3,49	R\$ 0,00
62	TOALHA DE ROSTO (KARSTEN)	UNIDADE	60	R\$ 26,23	R\$ 1.573,80
63	KIT COMPLETO VELAS PARA FILTRO INDUSTRIAL	UNIDADE	35	R\$ 402,09	R\$ 14.073,15
64	VASSOURA DE PALHA (MARANHAO)	UNIDADE	250	R\$ 3,49	R\$ 872,50
65	VASSOURA DE PELO SINTETICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	UNIDADE	60	R\$ 13,99	R\$ 839,40
66	VASSOURA NYLON- COM BASE PINTADA, DIMENSOES: COMPRIMENTO X LARGURAX ALTURA (59CMX4,5CMX3,5CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30MTS X 22MM.	UNIDADE	95	R\$ 10,14	R\$ 963,30
67	VASSOURA PALMITO (PALITO)	UNIDADE	100	R\$ 9,62	R\$ 962,00
68	VASSOURA PARA VASO SANITARIO - DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIENICA	UNIDADE	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
69	VASSOURAO TIPO PREFEITURA COMPOSTO COM CERDA SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: BAS EM MADEIRA, MEDIDAS: 39CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE ALTURA 3,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8CM E PREENCHIMENTO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20MTS DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIAMETRO	UNIDADE	100	R\$ 45,45	R\$ 4.545,00
70	GADANHO	UNIDADE	10	R\$ 22,73	R\$ 227,30
71	ABRIDOR DE LATA INOX - ABRIDOR DE LATA EM INOX, ACOPLADO ABRIDOR DE GARRAFA, DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	5	R\$ 13,99	R\$ 69,95
72	BACIA DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	5	R\$ 239,51	R\$ 1.197,55
73	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS PRA FREZZER E MICROONDAS	UNIDADE	14	R\$ 61,19	R\$ 856,66
74	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 4LITROS PRA FREZZER E MICROONDAS	UNIDADE	10	R\$ 26,23	R\$ 262,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

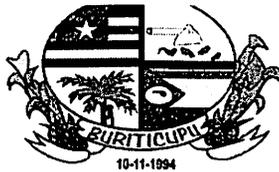
75	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO DA BOCA 40CM DIAMETRO DO FUNDO 26CM ALTURA 16CM 15LITROS (MEDIDAS APROXIMADAS)	UNIDADE	10	R\$ 20,98	R\$ 209,80
76	BALDE PLASTICO 10LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90
77	BALDE PLASTICO 20LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 31,47	R\$ 314,70
78	BALDES GRANDES COM TAMPAS 100 LITROS -RESISTENTE, PROPILENO CAPACIDADE PARA 100LTS	UNIDADE	10	R\$ 118,88	R\$ 1.188,80
79	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	15	R\$ 43,71	R\$ 655,65
80	BOMBONA PARA AGUA MINERAL VAZIA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, NOVA, SEM USO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	UNIDADE	10	R\$ 31,47	R\$ 314,70
81	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS	UNIDADE	7	R\$ 78,68	R\$ 550,76
82	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 139,85	R\$ 419,55
83	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 131,11	R\$ 655,55
84	CACAROLA TOTALMENTE EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 22LITROS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	3	R\$ 192,30	R\$ 576,90
85	CADEADO N 20 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	4	R\$ 38,46	R\$ 153,84
86	CADEADO N 45 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	4	R\$ 78,68	R\$ 314,72
87	CAIXA AGRICOLA DE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, PARA TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDURAS	UNIDADE	10	R\$ 131,11	R\$ 1.311,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

88	CAIXA DE ISOPOR 100LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	5	R\$ 122,38	R\$ 611,90
89	CAIXA DE ISOPOR 120LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 120 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	5	R\$ 157,34	R\$ 786,70
90	CAIXA DE ISOPOR 160LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 160 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	5	R\$ 183,57	R\$ 917,85
93	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	4	R\$ 43,71	R\$ 174,84
94	COLHER DE CHA TOTALMENTE EM INOX COM TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	4	R\$ 20,98	R\$ 83,92
95	COLHER DE PAU GRANDE	UNIDADE	12	R\$ 43,71	R\$ 524,52
96	CONCHA PARA SERVIR TOTALMENTE EM INOX TAMANHO APROXIMADO DE 30CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	12	R\$ 31,47	R\$ 377,64
97	COPO DE VIDRO, 300ML, 65MM, 140MM, INCOLOR, AGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFICIE LIZA, PAREDE FINA TRANSPARENTE	UNIDADE	15	R\$ 11,88	R\$ 178,20
98	COPOS DE AGUA , DE VIDRO LISO CAPACIDADE 200ML TIPO DURALEX OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE	UNIDADE	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
99	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 30	UNIDADE	4	R\$ 223,77	R\$ 895,08
100	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 60	UNIDADE	4	R\$ 314,68	R\$ 1.258,72
101	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE EM PLASTICO ATOXICO NA COR BRANCA MEDIAS APROXIMADAS (LXAXP) 23X14X23CM	UNIDADE	10	R\$ 61,19	R\$ 611,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

102	ESCORREDOR DE COPOS EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 6 COPOS	UNIDADE	5	R\$ 31,47	R\$ 157,35
103	ESCORREDOR DE MACARRAO GRANDE	UNIDADE	5	R\$ 52,45	R\$ 262,25
104	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 90CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE DIAMETRO	UNIDADE	10	R\$ 38,46	R\$ 384,60
105	ESMAGADOR DE ALHO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM DE COMPRIMENTO POR 5,5CM DE LARGURA	UNIDADE	5	R\$ 26,23	R\$ 131,15
106	ESPATUAL DE BOLO, TOTALMENTE EM INOX, COM LAMINA EM FORMATO TRIANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 24CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	15	R\$ 34,99	R\$ 524,85
107	FACA DE CARNE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27CM (TRAMONTINA OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	10	R\$ 131,11	R\$ 1.311,10
108	FACA DE PAO EM INOX, GRANDE CABO REVESTIDO EM POLIETILENO TAMANHO APROXIMADO DE 40CM	UNIDADE	5	R\$ 34,97	R\$ 174,85
109	FORMA DE PUDIM, EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA 22CM DE DIAMETRO COM TAMPA E COM ENGATES NA TAMPA PARA PRENDER DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	10	R\$ 61,19	R\$ 611,90
110	FORMA RETANGULAR TIPO ASSADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM TAMANHO APROXIMADO DE 69X45 COM BORDA DE APROXIMADAMENTE 8CM ALTURA COM ALÇAS FIXAS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	10	R\$ 96,16	R\$ 961,60
111	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM CABO EM POLIPROPILENO DIAMETRO APROXIMADO DE 30CM	UNIDADE	10	R\$ 136,36	R\$ 1.363,60
112	FUNIL EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 18CM DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIOR ALÇA EM ALUMINIO DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	5	R\$ 31,47	R\$ 157,35
113	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 1 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	15	R\$ 20,98	R\$ 314,70
114	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	17	R\$ 31,47	R\$ 534,99



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

115	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCA E INCOLOR)	UNIDADE	7	R\$ 48,95	R\$ 342,65
116	JARRA MEDIDORA, EM VIDRO RESISTENTE PODENDO SER USADA EM MICROONDAS DE 1ª QUALIDADE COM MEDIDAS EM GR/ML DE 100GR/ML ATÉ 2 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 52,45	R\$ 262,25
117	MANGUEIRA 1/2" 1,5MM 30 METROS	UNIDADE	5	R\$ 118,88	R\$ 594,40
118	MOINHO DE CARNE	UNIDADE	1	R\$ 428,32	R\$ 428,32
119	PANELA CACAROLA MATERIAL DE ALUMINIO APROXIMADAMENTE 52 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 433,56	R\$ 1.300,68
120	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 18 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 269,22	R\$ 807,66
121	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 22 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 347,90	R\$ 1.043,70
122	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA N 50 ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 90 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO 50CM ALTURA 48CM	UNIDADE	3	R\$ 451,04	R\$ 1.353,12
126	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 40	UNIDADE	3	R\$ 209,79	R\$ 629,37
127	PEGADOR DE GELO TOTALMENTE EM INOX COM 20CM DE TAMANHO TOTAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	5	R\$ 20,98	R\$ 104,90
128	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOX COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	5	R\$ 20,98	R\$ 104,90
129	POTE DE PLASTICO PARA ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS, RETANGULAR BAIXO CAPACIDADE DE 3,5LITROS	UNIDADE	15	R\$ 31,47	R\$ 472,05
130	PRATO FUNDO DE VIDRO TIPO DURALEX DIAMETRO APROXIMADO 23CM	UNIDADE	23	R\$ 10,49	R\$ 241,27
131	RALADOR INOX COM 4 FACES	UNIDADE	15	R\$ 31,47	R\$ 472,05
132	REGISTRO PARA FOGAO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA	UNIDADE	22	R\$ 87,42	R\$ 1.923,24
133	REGISTRO PARA FOGAO SIMPLES COM MANGUEIRA	UNIDADE	15	R\$ 61,19	R\$ 917,85



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

134	SABONETEIRA PARA PAPEL TOALHA MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATORIO 800ML O APARELHO POSSUI UM SISTEMA QUE UTILIZA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECER TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISIBILIDADE DO SABONETE. COM KIT PARA FIXAÇÃO: BUCHAS E PARAFUSOS DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP)27X11,5X11CM	UNIDADE	20	R\$ 104,90	R\$ 2.098,00
135	TABUA DE CORTE DE VIDRO TEMPERADO DIMENSOES APROXIMADAS 40CMX20CMX0,5CM	UNIDADE	10	R\$ 101,39	R\$ 1.013,90
136	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 50	UNIDADE	3	R\$ 489,50	R\$ 1.468,50
137	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 55	UNIDADE	5	R\$ 559,43	R\$ 2.797,15
141	ESTRADO DE PLASTICO 1X1METRO (PALETE) PARA ESTOCAGEM DE MERCADORIAS DO TIPO ALIMENTO	UNIDADE 1X1	30	R\$ 78,68	R\$ 2.360,40
143	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE	UNIDADE	850	R\$ 8,39	R\$ 7.131,50
144	CONJUNTO DE TALHERES	UNIDADE	20	R\$ 227,27	R\$ 4.545,40
145	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO- PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	140	R\$ 66,44	R\$ 9.301,60
146	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO- PACOTE COM 2 ROLO DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA	FARDO	100	R\$ 78,68	R\$ 7.868,00
147	SABONETE 90G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO PCT C/12UND (TIPO LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR)	PACOTE	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
148	SABONETE LIQUIDO 1 LIT	UNIDADE	10	R\$ 27,97	R\$ 279,70

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0018.2040.0000 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN.
DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.242.0030.2136.0000 – RESIDENCIA INCLUSIVE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.0030.2137.0000 – ABRIGO INSTITUCIONAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0029.2051.0000 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO
E ATENDIMENTO INT. À FAMÍLIA (PAIF)/(CRAS)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0029.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO SCFV –
CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0030.2050.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO CREAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0033.2041.0000 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA
FAMILIA - IGDBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

UNIDADE: 00 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2030.0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE
ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

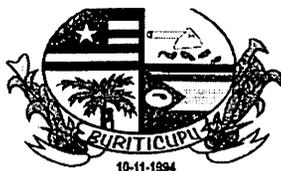
CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1.1

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Jornal Oficial do Município, sem prejuízo da garantia prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA - A CONTRATADA fica obrigada a entregar o(s) material de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO- O recebimento do(s) material será efetuado por servidor ou comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores de cada Secretaria Municipal, esta última no caso em que houver entrega de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso II alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, para a modalidade convite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, na qual constará a descrição, o quantitativo e endereço do local da entrega, montagem e instalação do(s) materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega e concluído os serviços de instalação e/ou montagem, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade do(s) materiais com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos material que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado e ainda diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, com todos os itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Os materiais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais em português e/ou CD's em português de instalação e configuração, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os materiais devem ser entregues com o respectivo Certificado de Garantia do fabricante do produto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Após verificação da qualidade e quantidade do(s) materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia, de assistência técnica gratuita e de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

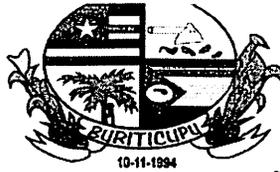
CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos materiais é de no mínimo 03 (tres) meses, iniciando a contagem da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
CLÁUSULA TREZE – DOS PRAZOS DECORRENTES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA

A CONTRATADA prestará atendimento com vistas à assistência técnica dos materiais, observados os seguintes prazos:

- a) prazo para atendimento ao chamado técnico: **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação da Secretaria, considerando-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o material;
- b) prazo para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica: **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do material a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Decorridos o prazo de **72 (setenta e duas)**, acima citado, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos acima descritos poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA CATORZE – DO PAGAMENTO

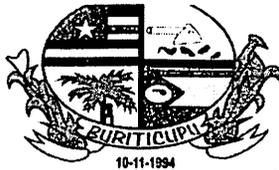
O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal/fatura às Secretarias Municipais, acompanhada do Documento de Autenticação de Nota Fiscal (DANF), da Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal, Certidões Estaduais, Certidão Trabalhista-CNDT e do Certificado de Regularidade do FGTS, com datas de validades compatíveis a do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer o(s) materiais de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelas Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas condições, quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir o(s) materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contadas a partir da respectiva Notificação;
- c) prestar atendimento com vistas à assistência técnica gratuita ao(s) materiais, durante o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, sem ônus para a CONTRATANTE, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante, conforme previsto nas Cláusulas doze e treze deste Contrato;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega do(s) materiais
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade do(s) materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues o(s) materiais;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento do(s) materiais, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do(s) materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

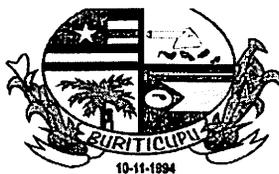
A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição do(s) materiais reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega do(s) materiais sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do(s) materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição do(s) materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso no atendimento dos chamados para assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso na conclusão dos serviços de manutenção corretiva decorrentes da assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá às Secretarias Municipais propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

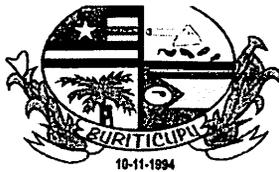
PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as das Secretarias Municipais de;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Jornal Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de BURITICUPU/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

BURITICUPU (MA), 03 de março de 2021.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Mun. Desenvolvimento Social
Trabalho e Economia Solidária
Portaria nº 005/2021

Sr.ª Euzilene Gonçalves da Silva
CPF nº 626.539.113-53

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária

[Assinatura]
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 34.316.444/0001-52



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210028/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210028/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA, conforme Adesão nº 005/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **RS 290.695,85 (duzentos e noventa mil seiscientos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**. **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **UNIDADE:** 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 01 – GABINETE DO PREFEITO **UNIDADE:** 00 – GABINETE DO PRFEITO **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.122.0002.2004.0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 04 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO **UNIDADE:** 00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 20.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE AGRIC. PESCA, AGROP. E ABASTECIMENTO **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **UNIDADE:** 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FUNANÇAS **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.123.0008.2011.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO **UNIDADE:** 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.122.0002.2013.0000 – MANUTEN. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO **NIDADE:** 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.122.0002.2019.0000 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO **UNIDADE:** 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

04.122.0002.2118.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS **UNIDADE:**

00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS **FUNÇÃO**

PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2105.0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRET. DE MEIO AMBIENTE E

PRESERV. DE RECURSOS NATURAIS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

13.122.0002.2112.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 13 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 – SEC.

MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 27.122.0002.2106.0000

– MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 14 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES **UNIDADE:** 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRANSITO E TRANSPORTES **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 26.122.0002.2108.0000 – MANUT. E FUNC.

DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de

Consumo **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Afonso

Barros Batista, pela Contratante e o Sr.º Jose Fernandes da Luz, pela contratado.

Buriticupu/MA, 03 de março de 2021.


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa



FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210029/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210029/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA, conforme Adesão nº 005/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 630.726,30 (Seiscentos e trinta mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos). **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE:** 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **FUNÇÃO E PROGRAMÁTICA:** 12. 631. 0017. 2024. 0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE:** 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE. **FUNÇÃO E PROGRAMÁTICA:** 12. 635. 0017. 2054. 0000 – MANUT. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE:** 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE. **FUNÇÃO E PROGRAMÁTICA:** 12.361.0017.2052.0000 – MANUT. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE:** 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12.361.0017.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.390.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE:** 02 – FUNDEB **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12.361.0017.2088.0000 – MANUT. DO FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB 40% **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr.º Jose Fernandes da Luz, pela contratado.

Buriticupu/MA, 03 de março de 2021.


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210030/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210030/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52. OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA, conforme Adesão nº 005/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 669.371,12 (seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e doze centavos). **PODER:** 02 – **PODER EXECUTIVO ORGÃO:** 15 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE:** 00 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10.122.0026.2037.0000 – **MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAUDE/FMS ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – **Material de Consumo PODER:** 02 – **PODER EXECUTIVO ORGÃO:** 15 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE:** 01 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10.301.0026.2065.0000 – **MANUT. DO PROG DE SAUDE DA FAMILIA – PSF ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – **Material de Consumo PODER:** 02 – **PODER EXECUTIVO ORGÃO:** 15 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE:** 01 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10.301.0026.2090.0000 – **MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL – PSB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – **Material de Consumo PODER:** 02 – **PODER EXECUTIVO ORGÃO:** 15 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE:** 01 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10.301.0026.2093.0000 – **MANUTENÇÃO DO NASF ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – **Material de Consumo PODER:** 02 – **PODER EXECUTIVO ORGÃO:** 15 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE:** 01 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10.301.0026.2095.0000 – **MANUT. E FUNC. DOS POSTOS DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – **Material de Consumo PODER:** 02 – **PODER EXECUTIVO ORGÃO:** 15 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE:** 01 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10.301.0026.2117.0000 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – **Material de Consumo PODER:** 02 – **PODER EXECUTIVO ORGÃO:** 15 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE:** 01 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10.302.0026.2045.0000 – **MANUTENÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – **Material de Consumo PODER:** 02 – **PODER EXECUTIVO ORGÃO:** 15 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE:** 01 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10.302.0026.2098.0000 – **MANUT. E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – **Material de Consumo PODER:** 02 – **PODER EXECUTIVO ORGÃO:** 15 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE:** 01 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10.302.0026.2114.0000 – **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA – SAMU ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – **Material de Consumo PODER:** 02 – **PODER EXECUTIVO ORGÃO:** 15 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE:** 01 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10.304.0026.2099.0000 – **MANUT. DO PROGR. DE VIGILANCIA SANITARIA ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – **Material de Consumo PODER:** 02 – **PODER EXECUTIVO ORGÃO:** 15 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE:** 01 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10.305.0026.2100.000 – **MANUT. DOS SERV. DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAUDE ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – **Material de Consumo VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr.º. Jose Fernandes da Luz, pela contratado.



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, 03 de março de 2021.



Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210031/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210031/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52. OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA, conforme Adesão nº 005/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 361.830,55 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMATICA: 08.122.0018.2040.0000 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMATICA: 08.242.0030.2136.0000 – RESIDENCIA INCLUSIVE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMATICA: 08.243.0030.2137.0000 – ABRIGO INSTITUCIONAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMATICA: 08.244.0029.2051.0000 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INT. À FAMILIA (PAIF)/(CRAS) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMATICA: 08.244.0029.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO SCFV – CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMATICA: 08.244.0030.2050.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO CREAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMATICA: 08.244.0033.2041.0000 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO: 10 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA



Nº FOLHAS _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SOLIDARIA UNIDADE: 00 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2030.0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST.
SOCIAL **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de
2021 a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.^a Euzilene Gonçalves da Silva, Secretária Municipal
de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária, pela Contratante e o Sr.^o. Jose Fernandes da Luz, pela
contratado.

Buriticupu/MA, 03 de março de 2021.


Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Mun. Desenvolvimento Social
Trabalho e Economia Solidária

Portaria nº 005/2021
Euzilene Gonçalves da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição N° 009 de 4 de Março de 2021

Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
buriticupu.assesl.com/diariooficial/?id=234





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 009 de 4 de Março de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

AVISO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2021

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2021

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210032/2021

EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210033/2021

EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210034/2021

EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210035/2021

EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210028/2021

EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210029/2021

EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210030/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EXTRATO DE CONTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210031/2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 009 de 4 de Março de 2021

RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO/2021
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 009 de 4 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA -

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor **MARTA GONÇALVES MEDEIROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 057072042015-7 SSP/MA e CPF nº 622.729.393-84, residente e domiciliado Rua 31 de Julho /nº s - CEP: 65393-000- Centro - Buriticupu, referindo-se à Locação de Imóvel para abrigar as instalações do departamento de Limpeza Pública da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu/MA, totalizando valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil Reais)**, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 0145/2021, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Buriticupu/MA, 11 de Janeiro de 2021.

Josias da Silva Costa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA -

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento de apoio à abrigar as instalações do departamento de Limpeza Pública do Município de Buriticupu/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil Reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão:** 06 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **Unidade Orçamentaria:** 0206 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **Projeto/Atividade:** 15 452 0011 2014 0000 Manutenção e serviço de limpeza pública **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física **FONTE DE RECURSO:** 0.1.00-001 001. **PARTES: JOSIAS DA SILVA COSTA, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pelo CONTRATANTE e a Sr.ª MARTA GONÇALVES MEDEIROS, CPF nº 622.729.393-84. CONTRATADO. VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA** 12 de Janeiro de 2021.

Buriticupu/MA, 12 de Janeiro de 2020.

Josias da Silva Costa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

GABINETE DO PREFEITO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0802001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, através do Gabinete do Prefeito, representado pelo Senhor AFONSO BARROS BATISTA, torna público **QUE CONSIDERANDO** a solicitação de Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal; **CONSIDERANDO** o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a

atender nossas necessidades; **CONSIDERANDO** o TERMO DE ACEITE da empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28- BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Por JOSE FERNANDES DA LUZ, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0145985820001-1 CPF nº 999.947.633-34 firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 028/2020, datada de 02 de setembro de 2020, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, ANO IV Nº 1044, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 028/2020. Buriticupu/MA, 02 de março de 2021 - Afonso Barros Batista - Ordenador de Despesa.

GABINETE DO PREFEITO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0802002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA através do Gabinete do Prefeito, representado pelo Senhor AFONSO BARROS BATISTA, torna público **QUE CONSIDERANDO** a solicitação de Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal; **CONSIDERANDO** o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; **CONSIDERANDO** o TERMO DE ACEITE da empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28- BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Por JOSE FERNANDES DA LUZ, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0145985820001-1 CPF nº 999.947.633-34 firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 029/2020, datada de 04 de setembro de 2020, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, ANO IV Nº 1044, QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 029/2020. Buriticupu/MA, 02 de março de 2021 - Afonso Barros Batista - Ordenador de Despesa.

GABINETE DO PREFEITO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210032/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210032/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº

Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
buriticupu.assesi.com/diariooficial/?id=234





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 009 de 4 de Março de 2021

8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 433.465,93 (quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 00 - GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2004.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.122.0002.2022.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE AGRIC. PESCA, AGROP. E ABASTECIMENTO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.123.0008.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2013.0000 - MANUTEN. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2019.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2118.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2105.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRET. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DE RECURSOS NATURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

13.122.0002.2112.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 13 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE UNIDADE: 00 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.122.0002.2106.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0002.2108.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr.º Jose Fernandes da Luz, pela contratado. Buriticupu/MA, 03 de março de 2021. Afonso Barros Batista Ordenador de Despesa

GABINETE DO PREFEITO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210033/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210033/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 687.568,85 (seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO E PROGRAMÁTICA: 12. 631. 0017. 2024. 0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE. FUNÇÃO E PROGRAMÁTICA: 12. 635. 0017. 2054. 0000 - MANUT. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE. FUNÇÃO E PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2052.0000 - MANUT. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. ELEMENTO DE

Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
buriticupu.assesi.com/diariooficial/?id=234





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 009 de 4 de Março de 2021

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02 - FUNDEB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2088.0000 - MANUT. DO FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr.º. Jose Fernandes da Luz, pela contratado.

Buriticupu/MA, 03 de março de 2021.

Afonso Barros Batista

Ordenador de Despesa

GABINETE DO PREFEITO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210034/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210034/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITÓRIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 253.785,97 (Duzentos e cinquenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos). PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0026.2037.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0026.2065.0000 - MANUT. DO PROG DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0026.2090.0000 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0026.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO NASF ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER

EXECUTIVO ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0026.2095.0000 - MANUT. E FUNC. DOS POSTOS DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0026.2117.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0026.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0026.2098.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0026.2114.0000 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.304.0026.2099.0000 - MANUT. DO PROGR. DE VIGILANCIA SANITARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.305.0026.2100.000 - MANUT. DOS SERV. DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr.º. Jose Fernandes da Luz, pela contratado.

Buriticupu/MA, 03 de março de 2021.

Afonso Barros Batista

Ordenador de Despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210035/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210035/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITÓRIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e

Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

buriticupu.assesi.com/diariooficial/?id=234





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 009 de 4 de Março de 2021

pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 242.830,66 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0018.2040.0000 - MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.242.0030.2136.0000 - RESIDENCIA INCLUSIVE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.0030.2137.0000 - ABRIGO INSTITUCIONAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0029.2051.0000 - MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INT. À FAMÍLIA (PAIF)(CRAS) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0029.2132.0000 - MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0030.2050.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO CREAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0033.2041.0000 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 10 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2030.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.º Euzilene Gonçalves da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária, pela Contratante e o Sr.º Jose Fernandes da Luz, pela contratado. Buriticupu/MA, 03 de março de 2021. Euzilene Gonçalves da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária

GABINETE DO PREFEITO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210028/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210028/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA, conforme Adesão nº 005/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 290.695,85 (duzentos e noventa mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 01 - GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 00 - GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2004.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.122.0002.2022.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE AGRIC. PESCA, AGROP. E ABASTECIMENTO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.123.0008.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2013.0000 - MANUTEN. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2019.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 -

Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

buriticupu.assesi.com/diariooficial/?id=234





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 009 de 4 de Março de 2021

PODER EXECUTIVO ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2118.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2105.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRET. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DE RECURSOS NATURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.122.0002.2112.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 13 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE UNIDADE: 00 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.122.0002.2106.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0002.2108.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr.º Jose Fernandes da Luz, pela contratado. Buriticupu/MA, 03 de março de 2021. Afonso Barros Batista Ordenador de Despesa

GABINETE DO PREFEITO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210029/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210029/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52. OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA, conforme Adesão nº 005/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 630.726,30 (Seiscentos e trinta mil setecentos e vinte

e seis reais e trinta centavos). **PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO E PROGRAMÁTICA: 12. 631. 0017. 2024. 0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE. FUNÇÃO E PROGRAMÁTICA: 12. 635. 0017. 2054. 0000 - MANUT. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE. FUNÇÃO E PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2052.0000 - MANUT. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02 - FUNDEB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2088.0000 - MANUT. DO FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr.º Jose Fernandes da Luz, pela contratado. Buriticupu/MA, 03 de março de 2021.**

Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa

GABINETE DO PREFEITO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210030/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210030/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52. OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA, conforme Adesão nº 005/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 669.371,12 (seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e doze centavos). **PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0026.2037.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAUDE/FMS**

Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
buriticupu.assesi.com/diariooficial/?id=234





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 009 de 4 de Março de 2021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
PODER: 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0026.2065.0000 - MANUT. DO PROG DE SAUDE DA FAMILIA - PSF **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0026.2090.0000 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0026.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO NASF **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0026.2117.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.301.0026.2117.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.302.0026.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.302.0026.2098.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.302.0026.2114.0000 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.304.0026.2099.0000 - MANUT. DO PROGR. DE VIGILANCIA SANITARIA **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10.305.0026.2100.0000 - MANUT. DOS SERV. DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAUDE **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr.º Jose Fernandes da Luz, pela contratado.
Buriticupu/MA, 03 de março de 2021.

Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa

GABINETE DO PREFEITO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210031/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210031/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA, conforme Adesão nº 005/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 361.830,55 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08.122.0018.2040.0000 - MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08.242.0030.2136.0000 - RESIDENCIA INCLUSIVE **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08.243.0030.2137.0000 - ABRIGO INSTITUCIONAL **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08.244.0029.2051.0000 - MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INT. À FAMILIA (PAIF)/(CRAS) **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08.244.0029.2132.0000 - MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08.244.0030.2050.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO CREAM **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo **PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08.244.0033.2041.0000 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- IGDBF **ELEMENTO DE**

Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
buriticupu.assesi.com/diariooficial/?id=234





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

TERCEIRO

Ano 1 - Edição Nº 009 de 4 de Março de 2021

DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 10 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2030.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Sr.ª Euzilene Gonçalves da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária, pela Contratante e o Sr.º Jose Fernandes da Luz, pelo contratado. Buriticupu/MA, 03 de março de 2021. Euzilene Gonçalves da Silva Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária

Buriticupu/MA, 03 de março de 2021.
Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2021, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para as secretarias municipais de Administração e Planejamento, Educação, Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária do município de Buriticupu/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa LICITAR - CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro - Coraeté/MA, com o Valor Total de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 001/2021. Buriticupu/MA, 25 de fevereiro de 2021. Getulio Veras de Almeida Presidente da CPL Portaria nº125/2021

GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÃO -

A VISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para as secretarias municipais de Administração e Planejamento, Educação, Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária do município de Buriticupu/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa LICITAR - CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro - Coraeté/MA, com o Valor Total de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
buriticupu.assesi.com/diariooficial/?id=234

